



Edição Digitalizada nº 292 Guaratuba 28 de Junho de 2013, Ano IX – 51 Páginas

LEIS

LEI Nº 1.531

Data: 20 de junho de 2.013

Súmula: Dispõe sobre autorização para a celebração de Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débito Previdenciário entre o Município de Guaratuba e o GUARAPREV.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar com o Guaraprev – Regime Próprio de Previdência Social de Guaratuba, Acordo de Parcelamento e Confissão de Débito Previdenciário dos valores referentes aos repasses da contribuição patronal e dos servidores no período compreendido entre janeiro de 2005 a dezembro de 2008.

Art. 2º - A consolidação dos valores mencionados no Art. 1º será estabelecida pela atualização mensal, até 31 de dezembro de 2039, considerando Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido da taxa de juros equivalentes a 6% (seis por cento) ao ano, tendo em vista a Meta Atuarial estabelecida ao Instituto de Previdência de Guaratuba, em conformidade com a Portaria MPS n. 403/2008.

Art. 3º - O montante apurado pela atualização de que trata o Art. 2º será parcelado em 320 (trezentos e vinte) prestações mensais e sucessivas e amortização, considerando taxa de juros equivalentes a 6% (seis por cento) ao ano, com capitalização mensal, a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme planilha do anexo I.

Art. 4º - As prestações apuradas serão também corrigidas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC – FIPE publicado no mês do efetivo pagamento.

Art. 5º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianual do Município dotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de junho de 2.013.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Dados do Plano de Amortização	
Valor a ser amortizado	R\$ 21.809.794,18
Taxa de juros efetiva ao mês	0,50%
Duração em meses (períodos)	320

Pgto.	Competência	IPC-FIPE (%)	saldo corrigido	Parcela	Juros	Amortização	Saldo Corrigido	Saldo Devedor Final
0				R\$ 136.773,34				R\$ 21.809.794,18
1	mai/13	0,1000%	R\$ 21.831.603,97	R\$ 136.910,11	R\$ 109.158,02	R\$ 27.752,09	R\$ 21.831.603,97	R\$ 21.803.851,88
2	jun/13	0,2000%	R\$ 21.847.459,58	R\$ 137.183,94	R\$ 109.237,30	R\$ 27.946,64	R\$ 21.847.459,58	R\$ 21.819.512,95
3	jul/13	0,4000%	R\$ 21.906.791,00	R\$ 137.732,67	R\$ 109.533,95	R\$ 28.198,72	R\$ 21.906.791,00	R\$ 21.878.592,28
4	ago/13	0,5000%	R\$ 21.987.985,24	R\$ 138.421,33	R\$ 109.939,93	R\$ 28.481,41	R\$ 21.987.985,24	R\$ 21.959.503,84
5	set/13	0,5000%	R\$ 22.069.301,35	R\$ 139.113,44	R\$ 110.346,51	R\$ 28.766,93	R\$ 22.069.301,35	R\$ 22.040.534,42
6	out/13		R\$ 22.040.534,42	R\$ 139.113,44	R\$ 110.202,67	R\$ 28.910,77	R\$ 22.040.534,42	R\$ 22.011.623,65
7	nov/13		R\$ 22.011.623,65	R\$ 139.113,44	R\$ 110.058,12	R\$ 29.055,32	R\$ 22.011.623,65	R\$ 21.982.568,33
8	dez/13		R\$ 21.982.568,33	R\$ 139.113,44	R\$ 109.912,84	R\$ 29.200,60	R\$ 21.982.568,33	R\$ 21.953.367,73
9	jan/14		R\$ 21.953.367,73	R\$ 139.113,44	R\$ 109.766,84	R\$ 29.346,60	R\$ 21.953.367,73	R\$ 21.924.021,13
10	fev/14		R\$ 21.924.021,13	R\$ 139.113,44	R\$ 109.620,11	R\$ 29.493,34	R\$ 21.924.021,13	R\$ 21.894.527,79
11	mar/14		R\$ 21.894.527,79	R\$ 139.113,44	R\$ 109.472,64	R\$ 29.640,80	R\$ 21.894.527,79	R\$ 21.864.886,99
12	abr/14		R\$ 21.864.886,99	R\$ 139.113,44	R\$ 109.324,43	R\$ 29.789,01	R\$ 21.864.886,99	R\$ 21.835.097,99
13	mai/14		R\$ 21.835.097,99	R\$ 139.113,44	R\$ 109.175,49	R\$ 29.937,95	R\$ 21.835.097,99	R\$ 21.805.160,03
14	jun/14		R\$ 21.805.160,03	R\$ 139.113,44	R\$ 109.025,80	R\$ 30.087,64	R\$ 21.805.160,03	R\$ 21.775.072,39
15	jul/14		R\$ 21.775.072,39	R\$ 139.113,44	R\$ 108.875,36	R\$ 30.238,08	R\$ 21.775.072,39	R\$ 21.744.834,31
16	ago/14		R\$ 21.744.834,31	R\$ 139.113,44	R\$ 108.724,17	R\$ 30.389,27	R\$ 21.744.834,31	R\$ 21.714.445,05
17	set/14		R\$ 21.714.445,05	R\$ 139.113,44	R\$ 108.572,23	R\$ 30.541,22	R\$ 21.714.445,05	R\$ 21.683.903,83
18	out/14		R\$ 21.683.903,83	R\$ 139.113,44	R\$ 108.419,52	R\$ 30.693,92	R\$ 21.683.903,83	R\$ 21.653.209,91
19	nov/14		R\$ 21.653.209,91	R\$ 139.113,44	R\$ 108.266,05	R\$ 30.847,39	R\$ 21.653.209,91	R\$ 21.622.362,52
20	dez/14		R\$ 21.622.362,52	R\$ 139.113,44	R\$ 108.111,81	R\$ 31.001,63	R\$ 21.622.362,52	R\$ 21.591.360,89
21	jan/15		R\$ 21.591.360,89	R\$ 139.113,44	R\$ 107.956,80	R\$ 31.156,64	R\$ 21.591.360,89	R\$ 21.560.204,25
22	fev/15		R\$ 21.560.204,25	R\$ 139.113,44	R\$ 107.801,02	R\$ 31.312,42	R\$ 21.560.204,25	R\$ 21.528.891,83
23	mar/15		R\$ 21.528.891,83	R\$ 139.113,44	R\$ 107.644,46	R\$ 31.468,98	R\$ 21.528.891,83	R\$ 21.497.422,85
24	abr/15		R\$ 21.497.422,85	R\$ 139.113,44	R\$ 107.487,11	R\$ 31.626,33	R\$ 21.497.422,85	R\$ 21.465.796,52
25	mai/15		R\$ 21.465.796,52	R\$ 139.113,44	R\$ 107.328,98	R\$ 31.784,46	R\$ 21.465.796,52	R\$ 21.434.012,07
26	jun/15		R\$ 21.434.012,07	R\$ 139.113,44	R\$ 107.170,06	R\$ 31.943,38	R\$ 21.434.012,07	R\$ 21.402.068,69
27	jul/15		R\$ 21.402.068,69	R\$ 139.113,44	R\$ 107.010,34	R\$ 32.103,10	R\$ 21.402.068,69	R\$ 21.369.965,59
28	ago/15		R\$ 21.369.965,59	R\$ 139.113,44	R\$ 106.849,83	R\$ 32.263,61	R\$ 21.369.965,59	R\$ 21.337.701,98
29	set/15		R\$ 21.337.701,98	R\$ 139.113,44	R\$ 106.688,51	R\$ 32.424,93	R\$ 21.337.701,98	R\$ 21.305.277,04
30	out/15		R\$ 21.305.277,04	R\$ 139.113,44	R\$ 106.526,39	R\$ 32.587,06	R\$ 21.305.277,04	R\$ 21.272.689,99
31	nov/15		R\$ 21.272.689,99	R\$ 139.113,44	R\$ 106.363,45	R\$ 32.749,99	R\$ 21.272.689,99	R\$ 21.239.940,00
32	dez/15		R\$ 21.239.940,00	R\$ 139.113,44	R\$ 106.199,70	R\$ 32.913,74	R\$ 21.239.940,00	R\$ 21.207.026,26
33	jan/16		R\$ 21.207.026,26	R\$ 139.113,44	R\$ 106.035,13	R\$ 33.078,31	R\$ 21.207.026,26	R\$ 21.173.947,95
34	fev/16		R\$ 21.173.947,95	R\$ 139.113,44	R\$ 105.869,74	R\$ 33.243,70	R\$ 21.173.947,95	R\$ 21.140.704,25
35	mar/16		R\$ 21.140.704,25	R\$ 139.113,44	R\$ 105.703,52	R\$ 33.409,92	R\$ 21.140.704,25	R\$ 21.107.294,33

36	abr/16	R\$ 21.107.294,33	R\$ 139.113,44	R\$ 105.536,47	R\$ 33.576,97	R\$ 21.107.294,33	R\$ 21.073.717,36
37	mai/16	R\$ 21.073.717,36	R\$ 139.113,44	R\$ 105.368,59	R\$ 33.744,85	R\$ 21.073.717,36	R\$ 21.039.972,50
38	jun/16	R\$ 21.039.972,50	R\$ 139.113,44	R\$ 105.199,86	R\$ 33.913,58	R\$ 21.039.972,50	R\$ 21.006.058,93
39	jul/16	R\$ 21.006.058,93	R\$ 139.113,44	R\$ 105.030,29	R\$ 34.083,15	R\$ 21.006.058,93	R\$ 20.971.975,78
40	ago/16	R\$ 20.971.975,78	R\$ 139.113,44	R\$ 104.859,88	R\$ 34.253,56	R\$ 20.971.975,78	R\$ 20.937.722,22
41	set/16	R\$ 20.937.722,22	R\$ 139.113,44	R\$ 104.688,61	R\$ 34.424,83	R\$ 20.937.722,22	R\$ 20.903.297,39
42	out/16	R\$ 20.903.297,39	R\$ 139.113,44	R\$ 104.516,49	R\$ 34.596,95	R\$ 20.903.297,39	R\$ 20.868.700,43
43	nov/16	R\$ 20.868.700,43	R\$ 139.113,44	R\$ 104.343,50	R\$ 34.769,94	R\$ 20.868.700,43	R\$ 20.833.930,50
44	dez/16	R\$ 20.833.930,50	R\$ 139.113,44	R\$ 104.169,65	R\$ 34.943,79	R\$ 20.833.930,50	R\$ 20.798.986,71
45	jan/17	R\$ 20.798.986,71	R\$ 139.113,44	R\$ 103.994,93	R\$ 35.118,51	R\$ 20.798.986,71	R\$ 20.763.868,20
46	fev/17	R\$ 20.763.868,20	R\$ 139.113,44	R\$ 103.819,34	R\$ 35.294,10	R\$ 20.763.868,20	R\$ 20.728.574,10
47	mar/17	R\$ 20.728.574,10	R\$ 139.113,44	R\$ 103.642,87	R\$ 35.470,57	R\$ 20.728.574,10	R\$ 20.693.103,53
48	abr/17	R\$ 20.693.103,53	R\$ 139.113,44	R\$ 103.465,52	R\$ 35.647,92	R\$ 20.693.103,53	R\$ 20.657.455,61
49	mai/17	R\$ 20.657.455,61	R\$ 139.113,44	R\$ 103.287,28	R\$ 35.826,16	R\$ 20.657.455,61	R\$ 20.621.629,44
50	jun/17	R\$ 20.621.629,44	R\$ 139.113,44	R\$ 103.108,15	R\$ 36.005,29	R\$ 20.621.629,44	R\$ 20.585.624,15
51	jul/17	R\$ 20.585.624,15	R\$ 139.113,44	R\$ 102.928,12	R\$ 36.185,32	R\$ 20.585.624,15	R\$ 20.549.438,83
52	ago/17	R\$ 20.549.438,83	R\$ 139.113,44	R\$ 102.747,19	R\$ 36.366,25	R\$ 20.549.438,83	R\$ 20.513.072,58
53	set/17	R\$ 20.513.072,58	R\$ 139.113,44	R\$ 102.565,36	R\$ 36.548,08	R\$ 20.513.072,58	R\$ 20.476.524,51
54	out/17	R\$ 20.476.524,51	R\$ 139.113,44	R\$ 102.382,62	R\$ 36.730,82	R\$ 20.476.524,51	R\$ 20.439.793,69
55	nov/17	R\$ 20.439.793,69	R\$ 139.113,44	R\$ 102.198,97	R\$ 36.914,47	R\$ 20.439.793,69	R\$ 20.402.879,22
56	dez/17	R\$ 20.402.879,22	R\$ 139.113,44	R\$ 102.014,40	R\$ 37.099,04	R\$ 20.402.879,22	R\$ 20.365.780,17
57	jan/18	R\$ 20.365.780,17	R\$ 139.113,44	R\$ 101.828,90	R\$ 37.284,54	R\$ 20.365.780,17	R\$ 20.328.495,63
58	fev/18	R\$ 20.328.495,63	R\$ 139.113,44	R\$ 101.642,48	R\$ 37.470,96	R\$ 20.328.495,63	R\$ 20.291.024,67
59	mar/18	R\$ 20.291.024,67	R\$ 139.113,44	R\$ 101.455,12	R\$ 37.658,32	R\$ 20.291.024,67	R\$ 20.253.366,35
60	abr/18	R\$ 20.253.366,35	R\$ 139.113,44	R\$ 101.266,83	R\$ 37.846,61	R\$ 20.253.366,35	R\$ 20.215.519,74
61	mai/18	R\$ 20.215.519,74	R\$ 139.113,44	R\$ 101.077,60	R\$ 38.035,84	R\$ 20.215.519,74	R\$ 20.177.483,90
62	jun/18	R\$ 20.177.483,90	R\$ 139.113,44	R\$ 100.887,42	R\$ 38.226,02	R\$ 20.177.483,90	R\$ 20.139.257,88
63	jul/18	R\$ 20.139.257,88	R\$ 139.113,44	R\$ 100.696,29	R\$ 38.417,15	R\$ 20.139.257,88	R\$ 20.100.840,73
64	ago/18	R\$ 20.100.840,73	R\$ 139.113,44	R\$ 100.504,20	R\$ 38.609,24	R\$ 20.100.840,73	R\$ 20.062.231,49
65	set/18	R\$ 20.062.231,49	R\$ 139.113,44	R\$ 100.311,16	R\$ 38.802,28	R\$ 20.062.231,49	R\$ 20.023.429,21
66	out/18	R\$ 20.023.429,21	R\$ 139.113,44	R\$ 100.117,15	R\$ 38.996,29	R\$ 20.023.429,21	R\$ 19.984.432,91
67	nov/18	R\$ 19.984.432,91	R\$ 139.113,44	R\$ 99.922,16	R\$ 39.191,28	R\$ 19.984.432,91	R\$ 19.945.241,63
68	dez/18	R\$ 19.945.241,63	R\$ 139.113,44	R\$ 99.726,21	R\$ 39.387,23	R\$ 19.945.241,63	R\$ 19.905.854,40
69	jan/19	R\$ 19.905.854,40	R\$ 139.113,44	R\$ 99.529,27	R\$ 39.584,17	R\$ 19.905.854,40	R\$ 19.866.270,23
70	fev/19	R\$ 19.866.270,23	R\$ 139.113,44	R\$ 99.331,35	R\$ 39.782,09	R\$ 19.866.270,23	R\$ 19.826.488,14
71	mar/19	R\$ 19.826.488,14	R\$ 139.113,44	R\$ 99.132,44	R\$ 39.981,00	R\$ 19.826.488,14	R\$ 19.786.507,14
72	abr/19	R\$ 19.786.507,14	R\$ 139.113,44	R\$ 98.932,54	R\$ 40.180,91	R\$ 19.786.507,14	R\$ 19.746.326,24
73	mai/19	R\$ 19.746.326,24	R\$ 139.113,44	R\$ 98.731,63	R\$ 40.381,81	R\$ 19.746.326,24	R\$ 19.705.944,43

74	jun/19	R\$ 19.705.944,43	R\$ 139.113,44	R\$ 98.529,72	R\$ 40.583,72	R\$ 19.705.944,43	R\$ 19.665.360,71
75	jul/19	R\$ 19.665.360,71	R\$ 139.113,44	R\$ 98.326,80	R\$ 40.786,64	R\$ 19.665.360,71	R\$ 19.624.574,07
76	ago/19	R\$ 19.624.574,07	R\$ 139.113,44	R\$ 98.122,87	R\$ 40.990,57	R\$ 19.624.574,07	R\$ 19.583.583,50
77	set/19	R\$ 19.583.583,50	R\$ 139.113,44	R\$ 97.917,92	R\$ 41.195,52	R\$ 19.583.583,50	R\$ 19.542.387,98
78	out/19	R\$ 19.542.387,98	R\$ 139.113,44	R\$ 97.711,94	R\$ 41.401,50	R\$ 19.542.387,98	R\$ 19.500.986,48
79	nov/19	R\$ 19.500.986,48	R\$ 139.113,44	R\$ 97.504,93	R\$ 41.608,51	R\$ 19.500.986,48	R\$ 19.459.377,97
80	dez/19	R\$ 19.459.377,97	R\$ 139.113,44	R\$ 97.296,89	R\$ 41.816,55	R\$ 19.459.377,97	R\$ 19.417.561,42
81	jan/20	R\$ 19.417.561,42	R\$ 139.113,44	R\$ 97.087,81	R\$ 42.025,63	R\$ 19.417.561,42	R\$ 19.375.535,79
82	fev/20	R\$ 19.375.535,79	R\$ 139.113,44	R\$ 96.877,68	R\$ 42.235,76	R\$ 19.375.535,79	R\$ 19.333.300,02
83	mar/20	R\$ 19.333.300,02	R\$ 139.113,44	R\$ 96.666,50	R\$ 42.446,94	R\$ 19.333.300,02	R\$ 19.290.853,08
84	abr/20	R\$ 19.290.853,08	R\$ 139.113,44	R\$ 96.454,27	R\$ 42.659,18	R\$ 19.290.853,08	R\$ 19.248.193,91
85	mai/20	R\$ 19.248.193,91	R\$ 139.113,44	R\$ 96.240,97	R\$ 42.872,47	R\$ 19.248.193,91	R\$ 19.205.321,44
86	jun/20	R\$ 19.205.321,44	R\$ 139.113,44	R\$ 96.026,61	R\$ 43.086,83	R\$ 19.205.321,44	R\$ 19.162.234,60
87	jul/20	R\$ 19.162.234,60	R\$ 139.113,44	R\$ 95.811,17	R\$ 43.302,27	R\$ 19.162.234,60	R\$ 19.118.932,33
88	ago/20	R\$ 19.118.932,33	R\$ 139.113,44	R\$ 95.594,66	R\$ 43.518,78	R\$ 19.118.932,33	R\$ 19.075.413,56
89	set/20	R\$ 19.075.413,56	R\$ 139.113,44	R\$ 95.377,07	R\$ 43.736,37	R\$ 19.075.413,56	R\$ 19.031.677,18
90	out/20	R\$ 19.031.677,18	R\$ 139.113,44	R\$ 95.158,39	R\$ 43.955,05	R\$ 19.031.677,18	R\$ 18.987.722,13
91	nov/20	R\$ 18.987.722,13	R\$ 139.113,44	R\$ 94.938,61	R\$ 44.174,83	R\$ 18.987.722,13	R\$ 18.943.547,30
92	dez/20	R\$ 18.943.547,30	R\$ 139.113,44	R\$ 94.717,74	R\$ 44.395,70	R\$ 18.943.547,30	R\$ 18.899.151,59
93	jan/21	R\$ 18.899.151,59	R\$ 139.113,44	R\$ 94.495,76	R\$ 44.617,68	R\$ 18.899.151,59	R\$ 18.854.533,91
94	fev/21	R\$ 18.854.533,91	R\$ 139.113,44	R\$ 94.272,67	R\$ 44.840,77	R\$ 18.854.533,91	R\$ 18.809.693,14
95	mar/21	R\$ 18.809.693,14	R\$ 139.113,44	R\$ 94.048,47	R\$ 45.064,98	R\$ 18.809.693,14	R\$ 18.764.628,16
96	abr/21	R\$ 18.764.628,16	R\$ 139.113,44	R\$ 93.823,14	R\$ 45.290,30	R\$ 18.764.628,16	R\$ 18.719.337,86
97	mai/21	R\$ 18.719.337,86	R\$ 139.113,44	R\$ 93.596,69	R\$ 45.516,75	R\$ 18.719.337,86	R\$ 18.673.821,11
98	jun/21	R\$ 18.673.821,11	R\$ 139.113,44	R\$ 93.369,11	R\$ 45.744,34	R\$ 18.673.821,11	R\$ 18.628.076,78
99	jul/21	R\$ 18.628.076,78	R\$ 139.113,44	R\$ 93.140,38	R\$ 45.973,06	R\$ 18.628.076,78	R\$ 18.582.103,72
100	ago/21	R\$ 18.582.103,72	R\$ 139.113,44	R\$ 92.910,52	R\$ 46.202,92	R\$ 18.582.103,72	R\$ 18.535.900,80
101	set/21	R\$ 18.535.900,80	R\$ 139.113,44	R\$ 92.679,50	R\$ 46.433,94	R\$ 18.535.900,80	R\$ 18.489.466,86
102	out/21	R\$ 18.489.466,86	R\$ 139.113,44	R\$ 92.447,33	R\$ 46.666,11	R\$ 18.489.466,86	R\$ 18.442.800,75
103	nov/21	R\$ 18.442.800,75	R\$ 139.113,44	R\$ 92.214,00	R\$ 46.899,44	R\$ 18.442.800,75	R\$ 18.395.901,32
104	dez/21	R\$ 18.395.901,32	R\$ 139.113,44	R\$ 91.979,51	R\$ 47.133,93	R\$ 18.395.901,32	R\$ 18.348.767,38
105	jan/22	R\$ 18.348.767,38	R\$ 139.113,44	R\$ 91.743,84	R\$ 47.369,60	R\$ 18.348.767,38	R\$ 18.301.397,78
106	fev/22	R\$ 18.301.397,78	R\$ 139.113,44	R\$ 91.506,99	R\$ 47.606,45	R\$ 18.301.397,78	R\$ 18.253.791,33
107	mar/22	R\$ 18.253.791,33	R\$ 139.113,44	R\$ 91.268,96	R\$ 47.844,48	R\$ 18.253.791,33	R\$ 18.205.946,84
108	abr/22	R\$ 18.205.946,84	R\$ 139.113,44	R\$ 91.029,73	R\$ 48.083,71	R\$ 18.205.946,84	R\$ 18.157.863,14
109	mai/22	R\$ 18.157.863,14	R\$ 139.113,44	R\$ 90.789,32	R\$ 48.324,13	R\$ 18.157.863,14	R\$ 18.109.539,01
110	jun/22	R\$ 18.109.539,01	R\$ 139.113,44	R\$ 90.547,70	R\$ 48.565,75	R\$ 18.109.539,01	R\$ 18.060.973,27
111	jul/22	R\$ 18.060.973,27	R\$ 139.113,44	R\$ 90.304,87	R\$ 48.808,57	R\$ 18.060.973,27	R\$ 18.012.164,69

112	ago/22	R\$ 18.012.164,69	R\$ 139.113,44	R\$ 90.060,82	R\$ 49.052,62	R\$ 18.012.164,69	R\$ 17.963.112,07
113	set/22	R\$ 17.963.112,07	R\$ 139.113,44	R\$ 89.815,56	R\$ 49.297,88	R\$ 17.963.112,07	R\$ 17.913.814,19
114	out/22	R\$ 17.913.814,19	R\$ 139.113,44	R\$ 89.569,07	R\$ 49.544,37	R\$ 17.913.814,19	R\$ 17.864.269,82
115	nov/22	R\$ 17.864.269,82	R\$ 139.113,44	R\$ 89.321,35	R\$ 49.792,09	R\$ 17.864.269,82	R\$ 17.814.477,73
116	dez/22	R\$ 17.814.477,73	R\$ 139.113,44	R\$ 89.072,39	R\$ 50.041,05	R\$ 17.814.477,73	R\$ 17.764.436,68
117	jan/23	R\$ 17.764.436,68	R\$ 139.113,44	R\$ 88.822,18	R\$ 50.291,26	R\$ 17.764.436,68	R\$ 17.714.145,42
118	fev/23	R\$ 17.714.145,42	R\$ 139.113,44	R\$ 88.570,73	R\$ 50.542,71	R\$ 17.714.145,42	R\$ 17.663.602,71
119	mar/23	R\$ 17.663.602,71	R\$ 139.113,44	R\$ 88.318,01	R\$ 50.795,43	R\$ 17.663.602,71	R\$ 17.612.807,28
120	abr/23	R\$ 17.612.807,28	R\$ 139.113,44	R\$ 88.064,04	R\$ 51.049,40	R\$ 17.612.807,28	R\$ 17.561.757,88
121	mai/23	R\$ 17.561.757,88	R\$ 139.113,44	R\$ 87.808,79	R\$ 51.304,65	R\$ 17.561.757,88	R\$ 17.510.453,23
122	jun/23	R\$ 17.510.453,23	R\$ 139.113,44	R\$ 87.552,27	R\$ 51.561,17	R\$ 17.510.453,23	R\$ 17.458.892,05
123	jul/23	R\$ 17.458.892,05	R\$ 139.113,44	R\$ 87.294,46	R\$ 51.818,98	R\$ 17.458.892,05	R\$ 17.407.073,07
124	ago/23	R\$ 17.407.073,07	R\$ 139.113,44	R\$ 87.035,37	R\$ 52.078,08	R\$ 17.407.073,07	R\$ 17.354.995,00
125	set/23	R\$ 17.354.995,00	R\$ 139.113,44	R\$ 86.774,97	R\$ 52.338,47	R\$ 17.354.995,00	R\$ 17.302.656,53
126	out/23	R\$ 17.302.656,53	R\$ 139.113,44	R\$ 86.513,28	R\$ 52.600,16	R\$ 17.302.656,53	R\$ 17.250.056,37
127	nov/23	R\$ 17.250.056,37	R\$ 139.113,44	R\$ 86.250,28	R\$ 52.863,16	R\$ 17.250.056,37	R\$ 17.197.193,21
128	dez/23	R\$ 17.197.193,21	R\$ 139.113,44	R\$ 85.985,97	R\$ 53.127,47	R\$ 17.197.193,21	R\$ 17.144.065,74
129	jan/24	R\$ 17.144.065,74	R\$ 139.113,44	R\$ 85.720,33	R\$ 53.393,11	R\$ 17.144.065,74	R\$ 17.090.672,63
130	fev/24	R\$ 17.090.672,63	R\$ 139.113,44	R\$ 85.453,36	R\$ 53.660,08	R\$ 17.090.672,63	R\$ 17.037.012,55
131	mar/24	R\$ 17.037.012,55	R\$ 139.113,44	R\$ 85.185,06	R\$ 53.928,38	R\$ 17.037.012,55	R\$ 16.983.084,17
132	abr/24	R\$ 16.983.084,17	R\$ 139.113,44	R\$ 84.915,42	R\$ 54.198,02	R\$ 16.983.084,17	R\$ 16.928.886,15
133	mai/24	R\$ 16.928.886,15	R\$ 139.113,44	R\$ 84.644,43	R\$ 54.469,01	R\$ 16.928.886,15	R\$ 16.874.417,14
134	jun/24	R\$ 16.874.417,14	R\$ 139.113,44	R\$ 84.372,09	R\$ 54.741,36	R\$ 16.874.417,14	R\$ 16.819.675,78
135	jul/24	R\$ 16.819.675,78	R\$ 139.113,44	R\$ 84.098,38	R\$ 55.015,06	R\$ 16.819.675,78	R\$ 16.764.660,72
136	ago/24	R\$ 16.764.660,72	R\$ 139.113,44	R\$ 83.823,30	R\$ 55.290,14	R\$ 16.764.660,72	R\$ 16.709.370,59
137	set/24	R\$ 16.709.370,59	R\$ 139.113,44	R\$ 83.546,85	R\$ 55.566,59	R\$ 16.709.370,59	R\$ 16.653.804,00
138	out/24	R\$ 16.653.804,00	R\$ 139.113,44	R\$ 83.269,02	R\$ 55.844,42	R\$ 16.653.804,00	R\$ 16.597.959,58
139	nov/24	R\$ 16.597.959,58	R\$ 139.113,44	R\$ 82.989,80	R\$ 56.123,64	R\$ 16.597.959,58	R\$ 16.541.835,93
140	dez/24	R\$ 16.541.835,93	R\$ 139.113,44	R\$ 82.709,18	R\$ 56.404,26	R\$ 16.541.835,93	R\$ 16.485.431,67
141	jan/25	R\$ 16.485.431,67	R\$ 139.113,44	R\$ 82.427,16	R\$ 56.686,28	R\$ 16.485.431,67	R\$ 16.428.745,39
142	fev/25	R\$ 16.428.745,39	R\$ 139.113,44	R\$ 82.143,73	R\$ 56.969,71	R\$ 16.428.745,39	R\$ 16.371.775,68
143	mar/25	R\$ 16.371.775,68	R\$ 139.113,44	R\$ 81.858,88	R\$ 57.254,56	R\$ 16.371.775,68	R\$ 16.314.521,11
144	abr/25	R\$ 16.314.521,11	R\$ 139.113,44	R\$ 81.572,61	R\$ 57.540,84	R\$ 16.314.521,11	R\$ 16.256.980,28
145	mai/25	R\$ 16.256.980,28	R\$ 139.113,44	R\$ 81.284,90	R\$ 57.828,54	R\$ 16.256.980,28	R\$ 16.199.151,74
146	jun/25	R\$ 16.199.151,74	R\$ 139.113,44	R\$ 80.995,76	R\$ 58.117,68	R\$ 16.199.151,74	R\$ 16.141.034,06
147	jul/25	R\$ 16.141.034,06	R\$ 139.113,44	R\$ 80.705,17	R\$ 58.408,27	R\$ 16.141.034,06	R\$ 16.082.625,79
148	ago/25	R\$ 16.082.625,79	R\$ 139.113,44	R\$ 80.413,13	R\$ 58.700,31	R\$ 16.082.625,79	R\$ 16.023.925,48
149	set/25	R\$ 16.023.925,48	R\$ 139.113,44	R\$ 80.119,63	R\$ 58.993,81	R\$ 16.023.925,48	R\$ 15.964.931,66

150	out/25	R\$ 15.964.931,66	R\$ 139.113,44	R\$ 79.824,66	R\$ 59.288,78	R\$ 15.964.931,66	R\$ 15.905.642,88
151	nov/25	R\$ 15.905.642,88	R\$ 139.113,44	R\$ 79.528,21	R\$ 59.585,23	R\$ 15.905.642,88	R\$ 15.846.057,65
152	dez/25	R\$ 15.846.057,65	R\$ 139.113,44	R\$ 79.230,29	R\$ 59.883,15	R\$ 15.846.057,65	R\$ 15.786.174,50
153	jan/26	R\$ 15.786.174,50	R\$ 139.113,44	R\$ 78.930,87	R\$ 60.182,57	R\$ 15.786.174,50	R\$ 15.725.991,93
154	fev/26	R\$ 15.725.991,93	R\$ 139.113,44	R\$ 78.629,96	R\$ 60.483,48	R\$ 15.725.991,93	R\$ 15.665.508,45
155	mar/26	R\$ 15.665.508,45	R\$ 139.113,44	R\$ 78.327,54	R\$ 60.785,90	R\$ 15.665.508,45	R\$ 15.604.722,55
156	abr/26	R\$ 15.604.722,55	R\$ 139.113,44	R\$ 78.023,61	R\$ 61.089,83	R\$ 15.604.722,55	R\$ 15.543.632,72
157	mai/26	R\$ 15.543.632,72	R\$ 139.113,44	R\$ 77.718,16	R\$ 61.395,28	R\$ 15.543.632,72	R\$ 15.482.237,45
158	jun/26	R\$ 15.482.237,45	R\$ 139.113,44	R\$ 77.411,19	R\$ 61.702,25	R\$ 15.482.237,45	R\$ 15.420.535,19
159	jul/26	R\$ 15.420.535,19	R\$ 139.113,44	R\$ 77.102,68	R\$ 62.010,76	R\$ 15.420.535,19	R\$ 15.358.524,43
160	ago/26	R\$ 15.358.524,43	R\$ 139.113,44	R\$ 76.792,62	R\$ 62.320,82	R\$ 15.358.524,43	R\$ 15.296.203,61
161	set/26	R\$ 15.296.203,61	R\$ 139.113,44	R\$ 76.481,02	R\$ 62.632,42	R\$ 15.296.203,61	R\$ 15.233.571,19
162	out/26	R\$ 15.233.571,19	R\$ 139.113,44	R\$ 76.167,86	R\$ 62.945,58	R\$ 15.233.571,19	R\$ 15.170.625,60
163	nov/26	R\$ 15.170.625,60	R\$ 139.113,44	R\$ 75.853,13	R\$ 63.260,31	R\$ 15.170.625,60	R\$ 15.107.365,29
164	dez/26	R\$ 15.107.365,29	R\$ 139.113,44	R\$ 75.536,83	R\$ 63.576,61	R\$ 15.107.365,29	R\$ 15.043.788,68
165	jan/27	R\$ 15.043.788,68	R\$ 139.113,44	R\$ 75.218,94	R\$ 63.894,50	R\$ 15.043.788,68	R\$ 14.979.894,18
166	fev/27	R\$ 14.979.894,18	R\$ 139.113,44	R\$ 74.899,47	R\$ 64.213,97	R\$ 14.979.894,18	R\$ 14.915.680,21
167	mar/27	R\$ 14.915.680,21	R\$ 139.113,44	R\$ 74.578,40	R\$ 64.535,04	R\$ 14.915.680,21	R\$ 14.851.145,17
168	abr/27	R\$ 14.851.145,17	R\$ 139.113,44	R\$ 74.255,73	R\$ 64.857,71	R\$ 14.851.145,17	R\$ 14.786.287,45
169	mai/27	R\$ 14.786.287,45	R\$ 139.113,44	R\$ 73.931,44	R\$ 65.182,00	R\$ 14.786.287,45	R\$ 14.721.105,45
170	jun/27	R\$ 14.721.105,45	R\$ 139.113,44	R\$ 73.605,53	R\$ 65.507,91	R\$ 14.721.105,45	R\$ 14.655.597,54
171	jul/27	R\$ 14.655.597,54	R\$ 139.113,44	R\$ 73.277,99	R\$ 65.835,45	R\$ 14.655.597,54	R\$ 14.589.762,08
172	ago/27	R\$ 14.589.762,08	R\$ 139.113,44	R\$ 72.948,81	R\$ 66.164,63	R\$ 14.589.762,08	R\$ 14.523.597,45
173	set/27	R\$ 14.523.597,45	R\$ 139.113,44	R\$ 72.617,99	R\$ 66.495,45	R\$ 14.523.597,45	R\$ 14.457.102,00
174	out/27	R\$ 14.457.102,00	R\$ 139.113,44	R\$ 72.285,51	R\$ 66.827,93	R\$ 14.457.102,00	R\$ 14.390.274,07
175	nov/27	R\$ 14.390.274,07	R\$ 139.113,44	R\$ 71.951,37	R\$ 67.162,07	R\$ 14.390.274,07	R\$ 14.323.112,00
176	dez/27	R\$ 14.323.112,00	R\$ 139.113,44	R\$ 71.615,56	R\$ 67.497,88	R\$ 14.323.112,00	R\$ 14.255.614,12
177	jan/28	R\$ 14.255.614,12	R\$ 139.113,44	R\$ 71.278,07	R\$ 67.835,37	R\$ 14.255.614,12	R\$ 14.187.778,75
178	fev/28	R\$ 14.187.778,75	R\$ 139.113,44	R\$ 70.938,89	R\$ 68.174,55	R\$ 14.187.778,75	R\$ 14.119.604,20
179	mar/28	R\$ 14.119.604,20	R\$ 139.113,44	R\$ 70.598,02	R\$ 68.515,42	R\$ 14.119.604,20	R\$ 14.051.088,78
180	abr/28	R\$ 14.051.088,78	R\$ 139.113,44	R\$ 70.255,44	R\$ 68.858,00	R\$ 14.051.088,78	R\$ 13.982.230,78
181	mai/28	R\$ 13.982.230,78	R\$ 139.113,44	R\$ 69.911,15	R\$ 69.202,29	R\$ 13.982.230,78	R\$ 13.913.028,50
182	jun/28	R\$ 13.913.028,50	R\$ 139.113,44	R\$ 69.565,14	R\$ 69.548,30	R\$ 13.913.028,50	R\$ 13.843.480,20
183	jul/28	R\$ 13.843.480,20	R\$ 139.113,44	R\$ 69.217,40	R\$ 69.896,04	R\$ 13.843.480,20	R\$ 13.773.584,16
184	ago/28	R\$ 13.773.584,16	R\$ 139.113,44	R\$ 68.867,92	R\$ 70.245,52	R\$ 13.773.584,16	R\$ 13.703.338,64
185	set/28	R\$ 13.703.338,64	R\$ 139.113,44	R\$ 68.516,69	R\$ 70.596,75	R\$ 13.703.338,64	R\$ 13.632.741,89
186	out/28	R\$ 13.632.741,89	R\$ 139.113,44	R\$ 68.163,71	R\$ 70.949,73	R\$ 13.632.741,89	R\$ 13.561.792,16
187	nov/28	R\$ 13.561.792,16	R\$ 139.113,44	R\$ 67.808,96	R\$ 71.304,48	R\$ 13.561.792,16	R\$ 13.490.487,68

188	dez/28	R\$ 13.490.487,68	R\$ 139.113,44	R\$ 67.452,44	R\$ 71.661,00	R\$ 13.490.487,68	R\$ 13.418.826,68
189	jan/29	R\$ 13.418.826,68	R\$ 139.113,44	R\$ 67.094,13	R\$ 72.019,31	R\$ 13.418.826,68	R\$ 13.346.807,37
190	fev/29	R\$ 13.346.807,37	R\$ 139.113,44	R\$ 66.734,04	R\$ 72.379,40	R\$ 13.346.807,37	R\$ 13.274.427,97
191	mar/29	R\$ 13.274.427,97	R\$ 139.113,44	R\$ 66.372,14	R\$ 72.741,30	R\$ 13.274.427,97	R\$ 13.201.686,66
192	abr/29	R\$ 13.201.686,66	R\$ 139.113,44	R\$ 66.008,43	R\$ 73.105,01	R\$ 13.201.686,66	R\$ 13.128.581,66
193	mai/29	R\$ 13.128.581,66	R\$ 139.113,44	R\$ 65.642,91	R\$ 73.470,53	R\$ 13.128.581,66	R\$ 13.055.111,12
194	jun/29	R\$ 13.055.111,12	R\$ 139.113,44	R\$ 65.275,56	R\$ 73.837,89	R\$ 13.055.111,12	R\$ 12.981.273,24
195	jul/29	R\$ 12.981.273,24	R\$ 139.113,44	R\$ 64.906,37	R\$ 74.207,07	R\$ 12.981.273,24	R\$ 12.907.066,16
196	ago/29	R\$ 12.907.066,16	R\$ 139.113,44	R\$ 64.535,33	R\$ 74.578,11	R\$ 12.907.066,16	R\$ 12.832.488,05
197	set/29	R\$ 12.832.488,05	R\$ 139.113,44	R\$ 64.162,44	R\$ 74.951,00	R\$ 12.832.488,05	R\$ 12.757.537,05
198	out/29	R\$ 12.757.537,05	R\$ 139.113,44	R\$ 63.787,69	R\$ 75.325,76	R\$ 12.757.537,05	R\$ 12.682.211,30
199	nov/29	R\$ 12.682.211,30	R\$ 139.113,44	R\$ 63.411,06	R\$ 75.702,38	R\$ 12.682.211,30	R\$ 12.606.508,91
200	dez/29	R\$ 12.606.508,91	R\$ 139.113,44	R\$ 63.032,54	R\$ 76.080,90	R\$ 12.606.508,91	R\$ 12.530.428,02
201	jan/30	R\$ 12.530.428,02	R\$ 139.113,44	R\$ 62.652,14	R\$ 76.461,30	R\$ 12.530.428,02	R\$ 12.453.966,72
202	fev/30	R\$ 12.453.966,72	R\$ 139.113,44	R\$ 62.269,83	R\$ 76.843,61	R\$ 12.453.966,72	R\$ 12.377.123,11
203	mar/30	R\$ 12.377.123,11	R\$ 139.113,44	R\$ 61.885,62	R\$ 77.227,83	R\$ 12.377.123,11	R\$ 12.299.895,28
204	abr/30	R\$ 12.299.895,28	R\$ 139.113,44	R\$ 61.499,48	R\$ 77.613,96	R\$ 12.299.895,28	R\$ 12.222.281,32
205	mai/30	R\$ 12.222.281,32	R\$ 139.113,44	R\$ 61.111,41	R\$ 78.002,03	R\$ 12.222.281,32	R\$ 12.144.279,29
206	jun/30	R\$ 12.144.279,29	R\$ 139.113,44	R\$ 60.721,40	R\$ 78.392,04	R\$ 12.144.279,29	R\$ 12.065.887,24
207	jul/30	R\$ 12.065.887,24	R\$ 139.113,44	R\$ 60.329,44	R\$ 78.784,00	R\$ 12.065.887,24	R\$ 11.987.103,24
208	ago/30	R\$ 11.987.103,24	R\$ 139.113,44	R\$ 59.935,52	R\$ 79.177,92	R\$ 11.987.103,24	R\$ 11.907.925,31
209	set/30	R\$ 11.907.925,31	R\$ 139.113,44	R\$ 59.539,63	R\$ 79.573,81	R\$ 11.907.925,31	R\$ 11.828.351,50
210	out/30	R\$ 11.828.351,50	R\$ 139.113,44	R\$ 59.141,76	R\$ 79.971,68	R\$ 11.828.351,50	R\$ 11.748.379,81
211	nov/30	R\$ 11.748.379,81	R\$ 139.113,44	R\$ 58.741,90	R\$ 80.371,54	R\$ 11.748.379,81	R\$ 11.668.008,27
212	dez/30	R\$ 11.668.008,27	R\$ 139.113,44	R\$ 58.340,04	R\$ 80.773,40	R\$ 11.668.008,27	R\$ 11.587.234,87
213	jan/31	R\$ 11.587.234,87	R\$ 139.113,44	R\$ 57.936,17	R\$ 81.177,27	R\$ 11.587.234,87	R\$ 11.506.057,61
214	fev/31	R\$ 11.506.057,61	R\$ 139.113,44	R\$ 57.530,29	R\$ 81.583,15	R\$ 11.506.057,61	R\$ 11.424.474,45
215	mar/31	R\$ 11.424.474,45	R\$ 139.113,44	R\$ 57.122,37	R\$ 81.991,07	R\$ 11.424.474,45	R\$ 11.342.483,39
216	abr/31	R\$ 11.342.483,39	R\$ 139.113,44	R\$ 56.712,42	R\$ 82.401,02	R\$ 11.342.483,39	R\$ 11.260.082,36
217	mai/31	R\$ 11.260.082,36	R\$ 139.113,44	R\$ 56.300,41	R\$ 82.813,03	R\$ 11.260.082,36	R\$ 11.177.269,33
218	jun/31	R\$ 11.177.269,33	R\$ 139.113,44	R\$ 55.886,35	R\$ 83.227,09	R\$ 11.177.269,33	R\$ 11.094.042,24
219	jul/31	R\$ 11.094.042,24	R\$ 139.113,44	R\$ 55.470,21	R\$ 83.643,23	R\$ 11.094.042,24	R\$ 11.010.399,01
220	ago/31	R\$ 11.010.399,01	R\$ 139.113,44	R\$ 55.052,00	R\$ 84.061,45	R\$ 11.010.399,01	R\$ 10.926.337,56
221	set/31	R\$ 10.926.337,56	R\$ 139.113,44	R\$ 54.631,69	R\$ 84.481,75	R\$ 10.926.337,56	R\$ 10.841.855,81
222	out/31	R\$ 10.841.855,81	R\$ 139.113,44	R\$ 54.209,28	R\$ 84.904,16	R\$ 10.841.855,81	R\$ 10.756.951,65
223	nov/31	R\$ 10.756.951,65	R\$ 139.113,44	R\$ 53.784,76	R\$ 85.328,68	R\$ 10.756.951,65	R\$ 10.671.622,97
224	dez/31	R\$ 10.671.622,97	R\$ 139.113,44	R\$ 53.358,11	R\$ 85.755,33	R\$ 10.671.622,97	R\$ 10.585.867,64
225	jan/32	R\$ 10.585.867,64	R\$ 139.113,44	R\$ 52.929,34	R\$ 86.184,10	R\$ 10.585.867,64	R\$ 10.499.683,54

226	fev/32	R\$ 10.499.683,54	R\$ 139.113,44	R\$ 52.498,42	R\$ 86.615,02	R\$ 10.499.683,54	R\$ 10.413.068,51
227	mar/32	R\$ 10.413.068,51	R\$ 139.113,44	R\$ 52.065,34	R\$ 87.048,10	R\$ 10.413.068,51	R\$ 10.326.020,42
228	abr/32	R\$ 10.326.020,42	R\$ 139.113,44	R\$ 51.630,10	R\$ 87.483,34	R\$ 10.326.020,42	R\$ 10.238.537,08
229	mai/32	R\$ 10.238.537,08	R\$ 139.113,44	R\$ 51.192,69	R\$ 87.920,76	R\$ 10.238.537,08	R\$ 10.150.616,32
230	jun/32	R\$ 10.150.616,32	R\$ 139.113,44	R\$ 50.753,08	R\$ 88.360,36	R\$ 10.150.616,32	R\$ 10.062.255,96
231	jul/32	R\$ 10.062.255,96	R\$ 139.113,44	R\$ 50.311,28	R\$ 88.802,16	R\$ 10.062.255,96	R\$ 9.973.453,80
232	ago/32	R\$ 9.973.453,80	R\$ 139.113,44	R\$ 49.867,27	R\$ 89.246,17	R\$ 9.973.453,80	R\$ 9.884.207,63
233	set/32	R\$ 9.884.207,63	R\$ 139.113,44	R\$ 49.421,04	R\$ 89.692,40	R\$ 9.884.207,63	R\$ 9.794.515,23
234	out/32	R\$ 9.794.515,23	R\$ 139.113,44	R\$ 48.972,58	R\$ 90.140,86	R\$ 9.794.515,23	R\$ 9.704.374,36
235	nov/32	R\$ 9.704.374,36	R\$ 139.113,44	R\$ 48.521,87	R\$ 90.591,57	R\$ 9.704.374,36	R\$ 9.613.782,79
236	dez/32	R\$ 9.613.782,79	R\$ 139.113,44	R\$ 48.068,91	R\$ 91.044,53	R\$ 9.613.782,79	R\$ 9.522.738,27
237	jan/33	R\$ 9.522.738,27	R\$ 139.113,44	R\$ 47.613,69	R\$ 91.499,75	R\$ 9.522.738,27	R\$ 9.431.238,52
238	fev/33	R\$ 9.431.238,52	R\$ 139.113,44	R\$ 47.156,19	R\$ 91.957,25	R\$ 9.431.238,52	R\$ 9.339.281,27
239	mar/33	R\$ 9.339.281,27	R\$ 139.113,44	R\$ 46.696,41	R\$ 92.417,03	R\$ 9.339.281,27	R\$ 9.246.864,23
240	abr/33	R\$ 9.246.864,23	R\$ 139.113,44	R\$ 46.234,32	R\$ 92.879,12	R\$ 9.246.864,23	R\$ 9.153.985,12
241	mai/33	R\$ 9.153.985,12	R\$ 139.113,44	R\$ 45.769,93	R\$ 93.343,52	R\$ 9.153.985,12	R\$ 9.060.641,60
242	jun/33	R\$ 9.060.641,60	R\$ 139.113,44	R\$ 45.303,21	R\$ 93.810,23	R\$ 9.060.641,60	R\$ 8.966.831,37
243	jul/33	R\$ 8.966.831,37	R\$ 139.113,44	R\$ 44.834,16	R\$ 94.279,28	R\$ 8.966.831,37	R\$ 8.872.552,08
244	ago/33	R\$ 8.872.552,08	R\$ 139.113,44	R\$ 44.362,76	R\$ 94.750,68	R\$ 8.872.552,08	R\$ 8.777.801,40
245	set/33	R\$ 8.777.801,40	R\$ 139.113,44	R\$ 43.889,01	R\$ 95.224,43	R\$ 8.777.801,40	R\$ 8.682.576,97
246	out/33	R\$ 8.682.576,97	R\$ 139.113,44	R\$ 43.412,88	R\$ 95.700,56	R\$ 8.682.576,97	R\$ 8.586.876,41
247	nov/33	R\$ 8.586.876,41	R\$ 139.113,44	R\$ 42.934,38	R\$ 96.179,06	R\$ 8.586.876,41	R\$ 8.490.697,35
248	dez/33	R\$ 8.490.697,35	R\$ 139.113,44	R\$ 42.453,49	R\$ 96.659,95	R\$ 8.490.697,35	R\$ 8.394.037,40
249	jan/34	R\$ 8.394.037,40	R\$ 139.113,44	R\$ 41.970,19	R\$ 97.143,25	R\$ 8.394.037,40	R\$ 8.296.894,15
250	fev/34	R\$ 8.296.894,15	R\$ 139.113,44	R\$ 41.484,47	R\$ 97.628,97	R\$ 8.296.894,15	R\$ 8.199.265,18
251	mar/34	R\$ 8.199.265,18	R\$ 139.113,44	R\$ 40.996,33	R\$ 98.117,11	R\$ 8.199.265,18	R\$ 8.101.148,06
252	abr/34	R\$ 8.101.148,06	R\$ 139.113,44	R\$ 40.505,74	R\$ 98.607,70	R\$ 8.101.148,06	R\$ 8.002.540,36
253	mai/34	R\$ 8.002.540,36	R\$ 139.113,44	R\$ 40.012,70	R\$ 99.100,74	R\$ 8.002.540,36	R\$ 7.903.439,62
254	jun/34	R\$ 7.903.439,62	R\$ 139.113,44	R\$ 39.517,20	R\$ 99.596,24	R\$ 7.903.439,62	R\$ 7.803.843,38
255	jul/34	R\$ 7.803.843,38	R\$ 139.113,44	R\$ 39.019,22	R\$ 100.094,22	R\$ 7.803.843,38	R\$ 7.703.749,16
256	ago/34	R\$ 7.703.749,16	R\$ 139.113,44	R\$ 38.518,75	R\$ 100.594,70	R\$ 7.703.749,16	R\$ 7.603.154,46
257	set/34	R\$ 7.603.154,46	R\$ 139.113,44	R\$ 38.015,77	R\$ 101.097,67	R\$ 7.603.154,46	R\$ 7.502.056,79
258	out/34	R\$ 7.502.056,79	R\$ 139.113,44	R\$ 37.510,28	R\$ 101.603,16	R\$ 7.502.056,79	R\$ 7.400.453,63
259	nov/34	R\$ 7.400.453,63	R\$ 139.113,44	R\$ 37.002,27	R\$ 102.111,17	R\$ 7.400.453,63	R\$ 7.298.342,46
260	dez/34	R\$ 7.298.342,46	R\$ 139.113,44	R\$ 36.491,71	R\$ 102.621,73	R\$ 7.298.342,46	R\$ 7.195.720,73
261	jan/35	R\$ 7.195.720,73	R\$ 139.113,44	R\$ 35.978,60	R\$ 103.134,84	R\$ 7.195.720,73	R\$ 7.092.585,90
262	fev/35	R\$ 7.092.585,90	R\$ 139.113,44	R\$ 35.462,93	R\$ 103.650,51	R\$ 7.092.585,90	R\$ 6.988.935,39
263	mar/35	R\$ 6.988.935,39	R\$ 139.113,44	R\$ 34.944,68	R\$ 104.168,76	R\$ 6.988.935,39	R\$ 6.884.766,62

264	abr/35	R\$ 6.884.766,62	R\$ 139.113,44	R\$ 34.423,83	R\$ 104.689,61	R\$ 6.884.766,62	R\$ 6.780.077,01
265	mai/35	R\$ 6.780.077,01	R\$ 139.113,44	R\$ 33.900,39	R\$ 105.213,06	R\$ 6.780.077,01	R\$ 6.674.863,96
266	jun/35	R\$ 6.674.863,96	R\$ 139.113,44	R\$ 33.374,32	R\$ 105.739,12	R\$ 6.674.863,96	R\$ 6.569.124,84
267	jul/35	R\$ 6.569.124,84	R\$ 139.113,44	R\$ 32.845,62	R\$ 106.267,82	R\$ 6.569.124,84	R\$ 6.462.857,02
268	ago/35	R\$ 6.462.857,02	R\$ 139.113,44	R\$ 32.314,29	R\$ 106.799,16	R\$ 6.462.857,02	R\$ 6.356.057,86
269	set/35	R\$ 6.356.057,86	R\$ 139.113,44	R\$ 31.780,29	R\$ 107.333,15	R\$ 6.356.057,86	R\$ 6.248.724,71
270	out/35	R\$ 6.248.724,71	R\$ 139.113,44	R\$ 31.243,62	R\$ 107.869,82	R\$ 6.248.724,71	R\$ 6.140.854,90
271	nov/35	R\$ 6.140.854,90	R\$ 139.113,44	R\$ 30.704,27	R\$ 108.409,17	R\$ 6.140.854,90	R\$ 6.032.445,73
272	dez/35	R\$ 6.032.445,73	R\$ 139.113,44	R\$ 30.162,23	R\$ 108.951,21	R\$ 6.032.445,73	R\$ 5.923.494,52
273	jan/36	R\$ 5.923.494,52	R\$ 139.113,44	R\$ 29.617,47	R\$ 109.495,97	R\$ 5.923.494,52	R\$ 5.813.998,55
274	fev/36	R\$ 5.813.998,55	R\$ 139.113,44	R\$ 29.069,99	R\$ 110.043,45	R\$ 5.813.998,55	R\$ 5.703.955,10
275	mar/36	R\$ 5.703.955,10	R\$ 139.113,44	R\$ 28.519,78	R\$ 110.593,67	R\$ 5.703.955,10	R\$ 5.593.361,44
276	abr/36	R\$ 5.593.361,44	R\$ 139.113,44	R\$ 27.966,81	R\$ 111.146,63	R\$ 5.593.361,44	R\$ 5.482.214,80
277	mai/36	R\$ 5.482.214,80	R\$ 139.113,44	R\$ 27.411,07	R\$ 111.702,37	R\$ 5.482.214,80	R\$ 5.370.512,44
278	jun/36	R\$ 5.370.512,44	R\$ 139.113,44	R\$ 26.852,56	R\$ 112.260,88	R\$ 5.370.512,44	R\$ 5.258.251,56
279	jul/36	R\$ 5.258.251,56	R\$ 139.113,44	R\$ 26.291,26	R\$ 112.822,18	R\$ 5.258.251,56	R\$ 5.145.429,37
280	ago/36	R\$ 5.145.429,37	R\$ 139.113,44	R\$ 25.727,15	R\$ 113.386,29	R\$ 5.145.429,37	R\$ 5.032.043,08
281	set/36	R\$ 5.032.043,08	R\$ 139.113,44	R\$ 25.160,22	R\$ 113.953,23	R\$ 5.032.043,08	R\$ 4.918.089,85
282	out/36	R\$ 4.918.089,85	R\$ 139.113,44	R\$ 24.590,45	R\$ 114.522,99	R\$ 4.918.089,85	R\$ 4.803.566,86
283	nov/36	R\$ 4.803.566,86	R\$ 139.113,44	R\$ 24.017,83	R\$ 115.095,61	R\$ 4.803.566,86	R\$ 4.688.471,26
284	dez/36	R\$ 4.688.471,26	R\$ 139.113,44	R\$ 23.442,36	R\$ 115.671,08	R\$ 4.688.471,26	R\$ 4.572.800,17
285	jan/37	R\$ 4.572.800,17	R\$ 139.113,44	R\$ 22.864,00	R\$ 116.249,44	R\$ 4.572.800,17	R\$ 4.456.550,73
286	fev/37	R\$ 4.456.550,73	R\$ 139.113,44	R\$ 22.282,75	R\$ 116.830,69	R\$ 4.456.550,73	R\$ 4.339.720,04
287	mar/37	R\$ 4.339.720,04	R\$ 139.113,44	R\$ 21.698,60	R\$ 117.414,84	R\$ 4.339.720,04	R\$ 4.222.305,20
288	abr/37	R\$ 4.222.305,20	R\$ 139.113,44	R\$ 21.111,53	R\$ 118.001,91	R\$ 4.222.305,20	R\$ 4.104.303,29
289	mai/37	R\$ 4.104.303,29	R\$ 139.113,44	R\$ 20.521,52	R\$ 118.591,92	R\$ 4.104.303,29	R\$ 3.985.711,37
290	jun/37	R\$ 3.985.711,37	R\$ 139.113,44	R\$ 19.928,56	R\$ 119.184,88	R\$ 3.985.711,37	R\$ 3.866.526,48
291	jul/37	R\$ 3.866.526,48	R\$ 139.113,44	R\$ 19.332,63	R\$ 119.780,81	R\$ 3.866.526,48	R\$ 3.746.745,67
292	ago/37	R\$ 3.746.745,67	R\$ 139.113,44	R\$ 18.733,73	R\$ 120.379,71	R\$ 3.746.745,67	R\$ 3.626.365,96
293	set/37	R\$ 3.626.365,96	R\$ 139.113,44	R\$ 18.131,83	R\$ 120.981,61	R\$ 3.626.365,96	R\$ 3.505.384,35
294	out/37	R\$ 3.505.384,35	R\$ 139.113,44	R\$ 17.526,92	R\$ 121.586,52	R\$ 3.505.384,35	R\$ 3.383.797,83
295	nov/37	R\$ 3.383.797,83	R\$ 139.113,44	R\$ 16.918,99	R\$ 122.194,45	R\$ 3.383.797,83	R\$ 3.261.603,38
296	dez/37	R\$ 3.261.603,38	R\$ 139.113,44	R\$ 16.308,02	R\$ 122.805,42	R\$ 3.261.603,38	R\$ 3.138.797,95
297	jan/38	R\$ 3.138.797,95	R\$ 139.113,44	R\$ 15.693,99	R\$ 123.419,45	R\$ 3.138.797,95	R\$ 3.015.378,50
298	fev/38	R\$ 3.015.378,50	R\$ 139.113,44	R\$ 15.076,89	R\$ 124.036,55	R\$ 3.015.378,50	R\$ 2.891.341,96
299	mar/38	R\$ 2.891.341,96	R\$ 139.113,44	R\$ 14.456,71	R\$ 124.656,73	R\$ 2.891.341,96	R\$ 2.766.685,22
300	abr/38	R\$ 2.766.685,22	R\$ 139.113,44	R\$ 13.833,43	R\$ 125.280,01	R\$ 2.766.685,22	R\$ 2.641.405,21
301	mai/38	R\$ 2.641.405,21	R\$ 139.113,44	R\$ 13.207,03	R\$ 125.906,41	R\$ 2.641.405,21	R\$ 2.515.498,79

302	jun/38		R\$ 2.515.498,79	R\$ 139.113,44	R\$ 12.577,49	R\$ 126.535,95	R\$ 2.515.498,79	R\$ 2.388.962,85
303	jul/38		R\$ 2.388.962,85	R\$ 139.113,44	R\$ 11.944,81	R\$ 127.168,63	R\$ 2.388.962,85	R\$ 2.261.794,22
304	ago/38		R\$ 2.261.794,22	R\$ 139.113,44	R\$ 11.308,97	R\$ 127.804,47	R\$ 2.261.794,22	R\$ 2.133.989,75
305	set/38		R\$ 2.133.989,75	R\$ 139.113,44	R\$ 10.669,95	R\$ 128.443,49	R\$ 2.133.989,75	R\$ 2.005.546,26
306	out/38		R\$ 2.005.546,26	R\$ 139.113,44	R\$ 10.027,73	R\$ 129.085,71	R\$ 2.005.546,26	R\$ 1.876.460,55
307	nov/38		R\$ 1.876.460,55	R\$ 139.113,44	R\$ 9.382,30	R\$ 129.731,14	R\$ 1.876.460,55	R\$ 1.746.729,41
308	dez/38		R\$ 1.746.729,41	R\$ 139.113,44	R\$ 8.733,65	R\$ 130.379,79	R\$ 1.746.729,41	R\$ 1.616.349,62
309	jan/39		R\$ 1.616.349,62	R\$ 139.113,44	R\$ 8.081,75	R\$ 131.031,69	R\$ 1.616.349,62	R\$ 1.485.317,93
310	fev/39		R\$ 1.485.317,93	R\$ 139.113,44	R\$ 7.426,59	R\$ 131.686,85	R\$ 1.485.317,93	R\$ 1.353.631,07
311	mar/39		R\$ 1.353.631,07	R\$ 139.113,44	R\$ 6.768,16	R\$ 132.345,29	R\$ 1.353.631,07	R\$ 1.221.285,79
312	abr/39		R\$ 1.221.285,79	R\$ 139.113,44	R\$ 6.106,43	R\$ 133.007,01	R\$ 1.221.285,79	R\$ 1.088.278,78
313	mai/39		R\$ 1.088.278,78	R\$ 139.113,44	R\$ 5.441,39	R\$ 133.672,05	R\$ 1.088.278,78	R\$ 954.606,73
314	jun/39		R\$ 954.606,73	R\$ 139.113,44	R\$ 4.773,03	R\$ 134.340,41	R\$ 954.606,73	R\$ 820.266,32
315	jul/39		R\$ 820.266,32	R\$ 139.113,44	R\$ 4.101,33	R\$ 135.012,11	R\$ 820.266,32	R\$ 685.254,21
316	ago/39		R\$ 685.254,21	R\$ 139.113,44	R\$ 3.426,27	R\$ 135.687,17	R\$ 685.254,21	R\$ 549.567,04
317	set/39		R\$ 549.567,04	R\$ 139.113,44	R\$ 2.747,84	R\$ 136.365,61	R\$ 549.567,04	R\$ 413.201,44
318	out/39		R\$ 413.201,44	R\$ 139.113,44	R\$ 2.066,01	R\$ 137.047,43	R\$ 413.201,44	R\$ 276.154,00
319	nov/39		R\$ 276.154,00	R\$ 139.113,44	R\$ 1.380,77	R\$ 137.732,67	R\$ 276.154,00	R\$ 138.421,33
320	dez/39		R\$ 138.421,33	R\$ 139.113,44	R\$ 692,11	R\$ 138.421,33	R\$ 138.421,33	-R\$ 0,00

LEI N.º 1.532

DATA: 20 de junho de 2.013.

SÚMULA: Determina nova alíquota da contribuição previdenciária do Município, suas autarquias e fundações públicas ao Regime Próprio de Previdência Social, revogando a Lei Municipal nº 1488/2012.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1488 de 18 de abril de 2012, que dispõe sobre as alíquotas da contribuição previdenciária do Município.

Art. 2º - A alíquota de contribuição previdenciária do Município, suas autarquias e fundações ao Regime Próprio de Previdência Social, é coercitiva e corresponderá a 15,5% (quinze vírgula cinco por cento) sobre o valor global da folha de remuneração-de-contribuição dos segurados ativos, inativos e pensionistas.

Art. 3º - A alíquota contributiva dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas ao Regime Próprio de Previdência Social permanece em 11% (onze por cento) sobre a base de contribuição.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir do

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de junho de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

LEI N.º 1.533

DATA: 20 de junho de 2.013.

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de serem mantidas as placas de inaugurações de obras e prédios públicos municipais. (Projeto de Lei nº 523 da Câmara de Vereadores – Vereador Sérgio Alves Braga).

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Em caso de reformas, restaurações, recuperações de locais ou prédios públicos municipais, é obrigatório que sejam mantidas em locais visíveis, as placas originais de sua inauguração.

Parágrafo único – As placas de indicação de reformas, restauração, reconstrução ou recuperação destes locais e prédios será afixada ao lado das placas originais de inauguração.

Art. 2º - Nas edificações públicas existentes no Município de Guaratuba, que receberem reformas, restaurações, reconstruções, recuperações, bem como nas obras novas, as placas indicativas devem identificar o tipo da obra realizada, os nomes de Chefe do Poder Executivo, do Presidente da Câmara Municipal e dos vereadores, a data da realização, bem como a origem dos recursos utilizados na mesma.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de junho de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Lei Nº 1.534

Data: 25 de junho de 2013.

Súmula: Concedendo o Título de Cidadão Benemérito de Guaratuba ao Senhor VALTER LUIZ SOUZA MARQUES (Projeto de Lei Nº 528 de autoria do Vereador Laudi Carlos de Santi).

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE GUARATUBA ao Senhor **VALTER LUIZ SOUZA MARQUES**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Guaratuba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 25 de junho de 2.013

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

LEI N.º 1.535

DATA: 27 de junho de 2.013.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas à Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de junho de 2.013

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 17.307

Data: 06 de junho de 2013.

Súmula: Enquadra a servidora **VÂNIA LÚCIA BONETTO MERKLE, Ficha Funcional nº 4709**, na **Nível de Atuação 1, da Classe A da Referência 03**, Cargo de Professor na função de Suporte Pedagógico, por término de estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 7.177/13 de 06/05/2013, em conformidade com o inciso IV, art. 95, da Lei Municipal nº 1.309/08, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica confirmada no cargo de Professor, pelo término de seu estágio probatório, a servidora **VÂNIA LÚCIA BONETTO MERKLE, Ficha Funcional nº 4709**.

Art. 2º - Fica, em consequência a servidora nominada no artigo anterior, enquadrada no **Nível de Atuação 1, da Classe A da Referência 03, do Cargo de Professor na função de Suporte Pedagógico**.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2013, mês subsequente àquele em que venceu seu estágio probatório, observada lei então vigente, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 06 de junho de 2013.

VANDIR ESMANIOTTO
Prefeito Municipal
Em Exercício

DECRETO Nº 17.323

Data: 20 de junho de 2.013.

Súmula: Exonera a **Srª NILSA FERRARO SANTOS BORGES**, detentora do Cargo em Comissão Símbolo CC-03.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª NILSA FERRARO SANTOS BORGES**, detentora do Cargo em Comissão Símbolo CC-03.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17 de junho de 2.013, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 17.240, pelo qual foi nomeada.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de junho de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 17.324

Data: 20 de junho de 2013.

Súmula: Nomeia a **Srª NILSA FERRARO SANTOS BORGES** para exercer o Cargo de Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 78 da Lei Orgânica Municipal, ainda, no disposto na Lei Municipal nº 1.513/12, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada **Srª NILSA FERRARO SANTOS BORGES**, para exercer o Cargo de Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18 de junho de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de junho de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 17.325

Data: 20 de junho de 2.013.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº 16.745, de 15 de fevereiro de 2.013 pelo qual a servidora **CARLA CRISTINE DA SILVA** foi designado para ministrar Aula Extraordinária na Escola Municipal João Gualberto da Silva Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação protocolado sob o nº 9.473/13 de 17/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado a pedido, integralmente o Decreto nº 16.771, de 21 de fevereiro de 2.013, pelo qual a servidora **CARLA CRISTINE DA SILVA**, foi designada para ministrar Aula Extraordinária na Escola Municipal João Gualberto da Silva Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17 de junho de 2.013, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16.745.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de junho de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 17.326

Data: 20 de junho de 2.013

Súmula: Aplica a pena de DEMISSÃO ao servidor **SANDRO DO CARMO COSTA**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município, instaurado pela Portaria nº 6.885/09 e os processos protocolados sob os nºs 4.117/09 de 14/04/2009 e 7.451/09 de 10/07/2009, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aplicada a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **SANDRO DO CARMO COSTA**, matrícula funcional nº 2187, por ter abandonado seu cargo, conforme relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, incidindo no inciso II, do art. 211 da Lei 777/97.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de junho de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 17.327

Data: 21 de junho de 2.013.

SÚMULA: Concede Aposentadoria Integral ao servidor

NATALINO BRIDAROLLI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação protocolada sob o nº 9.164/10 de 07/06/2010, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a partir de 11 de junho de 2.013, Aposentadoria Integral ao servidor **NATALINO BRIDAROLLI**, Auxiliar Técnico Administrativo I, lotado no Quadro Próprio de Pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 970,80 (novecentos e setenta reais e oitenta centavos) e anual de R\$ 11.649,60 (onze mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no Artigo 75, Inciso III, parágrafo 5º da Legislação Constitucional do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11 de junho de 2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de junho de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 17.328

Data: **21 de junho de 2.013.**

SÚMULA: Concedida Pensão Vitalícia a **Srª. DULCE DE ALMEIDA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 15.694/12 de 09/11/2012, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida a Pensão Vitalícia a **Srª. DULCE DE ALMEIDA**, companheira beneficiária do **Sr. ORLANDO JOSÉ TARASZKIEVICZ**, servidor do Quadro Próprio de Pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, falecida em 22 de setembro de 2012, recebendo 100% dos proventos do servidor falecido no total mensal de R\$ 677,13 (seiscentos e setenta e sete reais e treze centavos), e anual de R\$ 8.125,56 (oito mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), em conformidade com o artigo 40 e ss da Lei Municipal nº 1.383/09.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2.012.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de junho de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 17.329

Data: 24 de junho de 2013.

Súmula: Incorpora o tempo de serviço de, 08(oito) anos, 05(cinco) meses e 26(vinte e seis) dias ao acervo funcional da servidora **VÂNIA LÚCIA BONETTO MERKLE.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 159 da Lei Municipal nº 777 de 02 de julho de 1997, tendo em vista a solicitação protocolada sob nº 7.178/13 de 06/05/2013, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica incorporado o tempo de serviço de, 08(oito) anos, 05(cinco) meses e 26(vinte e seis) dias ao acervo funcional da servidora **VÂNIA LÚCIA BONETTO MERKLE**, pertinente ao período trabalhado para o município de 05 de novembro de 2001 a 30 de abril de 2010 – Estatutário – Contribuição ao Guaraprev, reconhecidos pelo Departamento de Recursos Humanos, e neste caso, os efeitos legais serão: futura aposentadoria, eventual disponibilidade, adicional por tempo de serviço e Licença Especial, poderá ser contado também para novo enquadramento funcional.

Art. 2º – Fica reenquadrada, em conseqüência, a servidora mencionada no art. 1º deste decreto, no Cargo de Professor – Suporte Pedagógico, Nível 2, Classe A, Referência 11, da 1.309 alterada pela Lei 1505/2012.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de junho de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 17.330

Data: 25 de junho de 2.013.

Súmula: Nomeia o **Sr. MAURO RODRIGUES BUGALHO** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-03.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. MAURO RODRIGUES BUGALHO**, portador de CIRC:- 1.050.185-7/PR e CPF:- 186.476.269-15, para exercer o Cargo em Comissão – CC-3, lotado na Secretaria Municipal do Governo, da Infraestrutura e do Urbanismo – Coordenador do Departamento de Fiscalização.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 25 de junho de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de junho de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 17.331

Data: 25 de junho de 2.013.

Súmula: Nomeia interinamente o Sr. **JEAN COLBERT DIAS** para acumular e exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal das Finanças e do Planejamento.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 78 da Lei Orgânica Municipal, ainda, no disposto na Lei Municipal nº 1.513/12 e

Considerando e período de férias do titular da Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente o Sr. **JEAN COLBERT DIAS**, Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública, para acumular com esta a Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento no período de 11 de julho de 2013 até 28 de julho de 2013 quando então cessam os efeitos da presente nomeação.

Parágrafo Único. O acúmulo de cargos não importa em acúmulo de subsídios (salários), mantidos, tão somente, seus subsídios de Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11 de julho de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de junho de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 17.332

Data: 27 de junho de 2013.

Súmula: Enquadra a servidora **SIRLENE DA CUNHA, Ficha Funcional nº 3100, no Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 3, do do Cargo de Professora.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 2.856/10 de 28/01/2010 e em conformidade com os arts. 29, 33, 34, 35, 36 e Anexo III a Lei Municipal 1.309/08, DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada, **no Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 3 do Cargo de Professora**, a servidora **SIRLENE DA CUNHA, Ficha Funcional nº 3100**, por conclusão de Curso Superior.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagidos a **01 de maio de 2012**, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de junho de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 17.334

Data: 28 de junho de 2.013.

Súmula: Autoriza a ampliação do número de vagas para Médico Obstetra e para Técnico em Enfermagem, para contratação por meio do Teste Seletivo Simplificado 001/2011.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando as disposições do item 2.3 do Edital de Teste Seletivo Simplificado 001/2011, os Decretos de nº 15340/2011, 15471/2011 e 15907/2012, bem como a necessidade de nova ampliação de vagas para atender de forma temporária as necessidades do Hospital Municipal de Guaratuba, conforme demonstrado nos Processos de nº 9848/2013 e 9850/2013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do número de vagas para Médico Obstetra e para Técnico em Enfermagem definidas no ***Edital de Teste Seletivo Simplificado 001/2011 e suas alterações***, na forma abaixo especificada:

Profissional	De	Para
Médico Obstetra	03 vagas	04 vagas no total
Técnico em Enfermagem	23 vagas	39 vagas no total

Art. 2º - Fica autorizada a contratação de candidatos aprovados para tais vagas, observadas no processo de convocação e admissão, as normas legais vigentes, especialmente as definidas no ***Edital de Teste Seletivo Simplificado 001/2011***.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE e Registre-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de junho de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 17.335

Data: 28 de junho de 2.013

Súmula: Fica autorizada, em caráter excepcional, a contratação, sob regime especial, estatutário, de profissionais da área da saúde.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9851/2013 e, ainda, considerando:

- a criação do Hospital Municipal de Guaratuba, por meio da Lei 1460/2011, com o objetivo de desenvolver ações de assistência à saúde, com eficiência e qualidade nas modalidades de atendimentos de urgência, emergência, internação, atenção ambulatorial especializada e domiciliar;
- que a criação do Hospital Municipal teve caráter emergencial dada à situação financeira e estrutural da Santa Casa de Misericórdia de Guaratuba, fazendo com que o Município ficasse dependendo quase que exclusivamente do Hospital Regional de Paranaguá;
- que em caráter de urgência, durante o ano de 2011, foi realizado teste seletivo simplificado para contratação de médico obstetra, técnicos em enfermagem, cozinheiros hospitalares, lavadores e passadores de roupas hospitalares, para atender a demanda de serviços do Hospital Municipal, pelo prazo de um ano, prorrogável por mais um, tendo sido chamados todos os médicos e técnicos em enfermagem aprovados, sendo que a maior parte dos contratos vencerá em outubro de 2013;
- que providências estão sendo tomadas pela Administração do Município, no sentido de ser realizado concurso público para provimento de vagas, sendo escolhido para tal encargo, o Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná, o qual somente tem agenda para tal realização em outubro de 2013;
- que além do serviço do Hospital Municipal, até que se realize o concurso público, haverá risco de solução de continuidade no serviço do Pronto Atendimento Municipal e das Unidades Básicas de Saúde já em agosto de 2013, em virtude do encerramento de Termo de Parceria firmado entre o Município e a OSCIP Instituto Confiancce;
- que em virtude de decisão judicial exarada nos Autos de Ação Civil Pública sob nº 663/2012, da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá, Paraná, não poderá no presente momento e para tais vagas, ser realizada contratação para utilização de mão de obra por meio de OSCIP ou qualquer outro tipo de pessoa física ou jurídica interposta;
- que tais fatos caracterizarão verdadeira situação de emergência em saúde pública;
- que o posicionamento da Procuradoria Geral do Município é favorável à contratação proposta, caracterizada como de excepcional interesse público fundamentada no artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, pelo artigo 6º da Lei 1.530/2013, ainda pelo artigo 4º do Decreto 15.833/2012, com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012, em seus artigos 2º e 3º;
- que a referida contratação se dará por tempo determinado, até a nomeação dos aprovados em concurso público;
- a existência de recursos orçamentários;
- que não haverá impacto financeiro ao erário do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam autorizados os Secretários Municipais da Administração e da Saúde a proceder, em caráter excepcional, Teste Seletivo Simplificado, de natureza sumária, mediante análise de *curriculum vitae*, para contratação de profissionais nas funções de Médico Obstetra, Médico Emergencista, Médico Pediatra, Médico Anestesiologista, Médico Clínico, Médico Psiquiatra, Médico Cardiologista, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem para o Hospital Municipal de Guaratuba, o Pronto Atendimento Municipal e as Unidades de Saúde Básica, na forma do quadro abaixo:

TESTE SELETIVO

Nº Vagas	Profissional	Vct. Base	Carga Horária
03	Médico Obstetra	R\$ 12.011,14	40 horas semanais
04	Médico Emergencista	R\$ 7.218,69	24 horas semanais
01	Médico Pediatra	R\$ 12.011,14	40 horas semanais
01	Médico Anestesiologista	R\$ 12.011,14	40 horas semanais
04	Médico Clínico	R\$ 12.011,14	40 horas semanais
01	Médico Psiquiatra	R\$ 6.005,57	20 horas semanais
01	Médico Cardiologista	R\$ 6.005,57	20 horas semanais
03	Enfermeiro	R\$ 3.235,49	40 horas semanais
15	Técnico em Enfermagem	R\$ 1.500,00	40 horas semanais

§ 1º - Não será cobrada taxa de inscrição para os candidatos ao Teste Seletivo autorizado no caput deste artigo.

§ 2º - Será designada comissão Examinadora/Julgadora para sua execução.

Art. 2º - O vencimento base será acrescido de adicional de insalubridade e poderá ser acrescido de adicional noturno, dependendo da escala de serviço a ser elaborada pelo Hospital Municipal de Guaratuba.

Art. 3º - A remuneração do pessoal contratado, nos termos deste decreto, não será superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de carreira das mesmas categorias, nos planos de retribuição e nos quadros de cargos e salários do Município.

Art. 4º - Os contratados, nos termos deste decreto, ficam vinculados, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 5º - A contratação a que se refere o art. 1º deste decreto é de excepcional interesse público.

Parágrafo único - A contratação se dará por um período determinado de 06 (seis) meses.

Art. 6º - A Secretaria Municipal da Saúde e a Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento deverão promover as adequações orçamentárias e outras medidas administrativo-legais necessárias para o atendimento ao presente decreto.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de junho de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N.º 8.443

Data: 20 de junho de 2013.

Súmula: Revoga integralmente a Portaria 8.159 que atribui a Prefeita Municipal a Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

REVOGAR

Integralmente a Portaria 8.159 de 06 de dezembro de 2012 que atribuiu a Prefeita Municipal a Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17 de junho de 2013, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 8.159.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de junho de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.444

Data: 20 de junho de 2013.

Súmula: “Concede Licença sem Vencimentos ao servidor **ANTONIO ROSA BISPO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade como art. 145 da Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 9.096/13 de 11/06/2013,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimentos ao servidor **ANTONIO ROSA BISPO**, para tratar de assuntos particulares pelo período de 04 (quatro) anos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 19 de junho de 2013.

CUMPRÁ-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de junho de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.445

Data: 20 de junho de 2.013.

Súmula: Interrompe, a pedido da servidora **LUCIANE CRISTIANE DOS SANTOS**, Licença Sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 777/97, art. 145, § 3º** e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 9.215/13 de 13/06/2.013, **RESOLVE:**

INTERROMPER

a pedido, Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares, concedida pela Portaria nº 8.294 de 27 de fevereiro de 2.013 servidora **LUCIANE CRISTIANE DOS SANTOS**, sendo que ela deverá retornar as suas funções a partir de 19 de junho de 2.013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8.294.

CUMPRÁ-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de junho de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.446

Data: 20 de junho de 2013.

Súmula: “Concede **Licença Maternidade** à servidora **MARIA INÊS DE FREITAS HATTENHAUER**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 9.265/13 de 14/06/2013, **RESOLVE:**

CONCEDER à servidora **MARIA INÊS DE FREITAS HATTENHAUER**, **Licença Maternidade de 07 de junho de 2013 com término em 03 de dezembro de 2013.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **07 de junho de 2013.**

CUMPRÁ-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de junho de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.447

Data: 24 de junho de 2013.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ELIANE DO ROCIO MARCONDES**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 9.625/13 de 19/06/2013.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ELIANE DO ROCIO MARCONDES, Ficha Funcional nº 4752 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **18 de junho de 2013 com término em 25 de agosto de 2013** conforme Atestado Médico datado de 20 de junho de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **18 de junho de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de junho de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.448

Data: 24 de junho de 2013.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **FRANCIELLI MARTINS DOS SANTOS**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 9.404/13 de 17/06/2013.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **FRANCIELLI MARTINS DOS SANTOS, Ficha Funcional nº 4752 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **14 de junho de 2013 com término em 28 de julho de 2013** conforme Atestado Médico datado de 20 de junho de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **14 de junho de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de junho de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.449

Data: 24 de junho de 2013.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **EDILSON RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 116, inciso I, e art. 117 e parágrafos, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 9.236/13 de 13/06/13, **RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor **EDILSON RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, Ficha Funcional nº 4390**, Licença para Tratamento de Saúde, **a partir de 07 de junho de 2013 com término em 20 de junho de 2013** conforme Laudo Pericial Médico datado de 20 de junho de 2.013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **07 de junho de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de junho de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.450

Data: 26 de junho de 2.013.

Súmula: Interrompe, a pedido da servidora **IVONE LOPES DE ARAÚJO**, Licença Sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a ***Lei Municipal nº 777/97, art. 145, § 3º*** e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 9.833/13 de 24/06/2.013, **RESOLVE:**

INTERROMPER

a pedido, Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares, concedida pela Portaria nº 7.009 de 18 de dezembro de 2.009 servidora **IVONE LOPES DE ARAÚJO**, sendo que ela deverá retornar as suas funções a partir de 07 de julho de 2.013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 7.009.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de junho de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.451

Data: 28 de junho de 2.013.

Súmula: Interrompe, a pedido da servidora **FERNANDA DA VEIGA MAIA**, Licença Sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a ***Lei Municipal nº 777/97, art. 145, § 3º*** e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 9.726/13 de 20/06/2.013, **RESOLVE:**

INTERROMPER

a pedido, Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares, concedida pela Portaria nº 7.864 de 20 de abril de 2.012 servidora **FERNANDA DA VEIGA MAIA**, sendo que ela deverá retornar as suas funções a partir de 01 de julho de 2.013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 7.864.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de junho de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.452

Data: 28 de junho de 2.013

Súmula: Designa Comissão Especial para efetuar Teste Seletivo Simplificado.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a ***Lei nº 1.530, de 19/06/2013, art. 6º e seus §§***, **RESOLVE:**

DESIGNAR

Comissão Especial Examinadora/Julgadora, com o objetivo de efetuar Teste Seletivo Simplificado para admissão emergencial que viabilize a continuidade do serviço do Hospital Municipal de Guaratuba, os atendimentos de urgência e emergência do Pronto Atendimento Municipal e a manutenção dos programas de atenção básica, nas Unidades Básicas de Saúde, por tempo determinado de 06 (seis) meses; Comissão que será constituída pelos seguintes Servidores de Carreira:

1. RENADI DATSH GERHARDT
Médica
CIRG – 6.030.140.931 – RS
Matrícula Funcional nº 4.940;

2. ACEMAR SILVA

Médico
CIRG – 821.488-3 PR
Matrícula Funcional nº 4.948

3. MONICA MENDES PITELLA
Enfermeira
CIRG – RG. 4.151.746-8 PR
Matrícula Funcional nº 1.588

4. CLEOCIR PORTELLA QUADRA
Técnico em Enfermagem
CIRG – 5.876.998-3
Matrícula Funcional nº 1.948

5. ANGELITA MIRANDA CAVALCANTI
Contadora
CIRG – 4.926.024-5
Matrícula Funcional nº 3.547

6. DENISE LOPES SILVA
Advogada
CIRG – 3.136.141-9/PR
Matrícula Funcional nº 1.847

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de junho de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.453

Data: 28 de junho de 2.013.

Súmula: *Institui Comissão Especial de sindicância, para apurar a conduta irregular no exercício das funções do contratado por tempo determinado José Carlos Braga Bettega e dá outras providencias.*

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

1. Instituir Comissão Especial de Sindicância para apurar irregularidades no exercício das funções do médico obstetra Jose Carlos Braga Bettega, contratado por tempo determinado, mediante aprovação em Teste Seletivo Simplificado Ed. 001/2011 para atender urgências no Hospital Municipal de Guaratuba, conforme denúncias do Sr. Alex Elias Antun Secretário Municipal da Saúde nos processos administrativo, 006794/2013, 009065/2013 e 009776/2013. Tem a comissão o dever de apurar faltas não justificadas, abandono das atividades no horário de plantão e destruição de patrimônio público, possíveis condutas incompatíveis com os artigos 8º e 9º do Código de Ética Médica, das alíneas “a, d, j, l” do inciso I do Art. 198 e inciso I dos art. 199 da lei 777/97 (Estatuto do Servidor) e em conseqüente descumprimento das clausulas 2ª e 6ª do Contrato Temporário Sob Regime Especial Estatutário, firmado com o Município em 24 de outubro de 2011 e prorrogado em 24 de outubro de 2012.

2. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Sindicância aqui instituída, sob a presidência do primeiro e secretaria do segundo:

Erland Manys	RG. 7.062.836-8 PR
Jonathan de Almeida	RG. 7.914.597-1 PR
Dra. Renadi Datsh Gerhardt	RG. 6.030.140.931 – RS, Matr. Func. 4940
Mônica Mendes Pitella	RG. 4.151.746-8 PR, Matr. Func. 1588
Wilson Bonatto	RG. 1.438.869 PR, Matr. Func. 1857

3. A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir da data de publicação.

4. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de junho de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

EDITAIS

EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013

Os SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO E DA SAÚDE, no uso das atribuições e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto nº 17.335, de 28 de junho de 2013, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO

que será realizado **Teste Seletivo Simplificado**, visando a contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas no Hospital Municipal de Guaratuba, no Pronto Atendimento Municipal e nas Unidades de Saúde Básica, como segue:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Teste Seletivo Simplificado será regido por este Edital, pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.530/2013, pelo Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012 e regulamentos pertinentes à matéria.

1.2 O Teste Seletivo compreenderá:

- a) Avaliação Inicial, na forma do subitem 5.2 deste Edital;
- b) Avaliação Médica Admissional.

1.2.1. O candidato que deixar de comparecer a uma das duas fases ou que for eliminado em qualquer uma delas, será excluído do processo de seleção.

1.3 O Teste Seletivo será realizado na cidade de Guaratuba - Paraná, sendo vedada a aplicação de qualquer das etapas que o constitui em datas e/ou horários e locais diferentes daqueles divulgados oficialmente.

2 DAS VAGAS E DO CONTRATO

2.1 Os candidatos aprovados serão admitidos por Contrato por Tempo Determinado sob regime especial, estatutário, cuja duração será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver necessidade devidamente justificada.

2.2 O número de vagas existentes, a remuneração mensal estabelecida e a respectiva carga horária semanal é a seguinte:

TESTE SELETIVO

Nº Vagas	Profissional	Vct. Base	Carga Horária
03	Médico Obstetra	R\$ 12.011,14	40 horas semanais
04	Médico Emergencista	R\$ 7.218,69	24 horas semanais
01	Médico Pediatra	R\$ 12.011,14	40 horas semanais
01	Médico Anestesiologista	R\$ 12.011,14	40 horas semanais
04	Médico Clínico	R\$ 12.011,14	40 horas semanais
01	Médico Psiquiatra	R\$ 6.005,57	20 horas semanais
01	Médico Cardiologista	R\$ 6.005,57	20 horas semanais
03	Enfermeiro	R\$ 3.235,49	40 horas semanais
15	Técnico em Enfermagem	R\$ 1.500,00	40 horas semanais

2.3 O Teste Seletivo preencherá as vagas existentes atualmente e as que vierem a surgir, de forma temporária, por tempo determinado, dentro do prazo de validade do certame.

2.4 A jornada de trabalho será desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Lei.

2.5 O vencimento base será acrescido de adicional de insalubridade e poderá ser acrescido de adicional noturno, conforme a escala de trabalho a ser estabelecida.

2.6 São requisitos básicos exigidos para a contratação:

- 2.6.1 Ser aprovado no Teste Seletivo objeto deste Edital;
- 2.6.2 Não possuir cargo, emprego ou função pública municipal; não possuir cargo, emprego ou função pública estadual ou federal, exceto aqueles permitidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal;
- 2.6.3 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, estabelecido neste Edital;
- 2.6.4 Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo;
- 2.6.5 Cumprir as determinações deste Edital;
- 2.6.6 Ter registro no órgão de fiscalização da profissão;
- 2.6.7. Não ter sido demitido a bem do serviço público, após competente procedimento administrativo.

3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas portadoras de necessidades especiais, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, de 5/10/1988, e do artigo 3º do Decreto nº 3298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853/1999 e Lei Estadual 15139/2006, é assegurado o direito de inscrição para os cargos oferecidos neste Edital, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo.

3.2 Em obediência ao disposto no subitem anterior fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, de acordo com o § 1º. do artigo 37 do Decreto nº 3.298/1999.

3.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, assim definidas:

- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, jempiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita, ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
 - b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
 - c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
 - d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
 - e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- 3.4 O candidato que se declarar deficiente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à Avaliação Inicial, na forma do subitem 3.5 do presente e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida.
- 3.6 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.
- 3.7 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 3.3 não serão considerados deficientes e não terão o provas especiais preparadas ou condições diferenciadas para a sua realização.
- 3.8 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções do subitem 4.7, perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este Edital.
- 3.9 O candidato que não apresentar o laudo médico e o formulário específico preenchido durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.
- 3.10 Após a nomeação ao cargo, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

4 DAS INSCRIÇÕES PARA O TESTE SELETIVO

- 4.1 As inscrições e o recebimento dos documentos serão na modalidade Presencial, e aceitos a partir do dia 08 de julho de 2013 até o dia 25 de julho de 2013, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, Paraná, no horário das 09.00 (nove) às 11.30 (onze e trinta) horas e das 13.30 (treze e trinta) às 17.00 (dezessete) horas.
- 4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3 Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o Requerimento de inscrição e entregar os seguintes documentos:

- a) CÓPIA DO CPF;
- b) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE - RG;
- c) CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
- d) CÓPIA DO PIS/PASEP;
- e) CÓPIA AUTENTICADA DA CARTEIRA PROFISSIONAL;
- f) CÓPIA AUTENTICADA DA CARTEIRA DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, COM PRAZO DE VALIDADE ATUAL;
- g) CÓPIA AUTENTICADA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
- h) CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO (ÁGUA/LUZ/TELEFONE);
- i) UMA FOTO 3x4 DATADA, ATUALIZADA;
- j) *CURRICULUM VITAE* DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CONFORME FORMULÁRIO CONSTANTE DO ANEXO II;
- k) CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM OS TÍTULOS E A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL INFORMADOS EM SEU *CURRICULUM VITAE*, conforme subitem 4.12 e subitem 5.2.

4.4 Os documentos que, nos termos do subitem anterior, exigirem cópias autenticadas, terão que ter sua autenticação em cartório ou ser autenticados pelo Servidor que estiver realizando as inscrições, desde que apresentado o documento original, sem rasuras.

4.5. Se os documentos comprobatórios dos pré-requisitos para inscrição não forem apresentados, a inscrição não será validada.

4.6 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das etapas desse Teste Seletivo, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, anexando ao Requerimento de inscrição, pedido explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico que o justifique.

4.6.1 A solicitação será analisada obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.7 Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais, terão assegurados o pleno exercício dos direitos previstos em lei, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

4.7.1 No ato da inscrição, o candidato Portador de Necessidades Especiais deverá informar tal condição, requerendo ou não a prerrogativa de concorrer às vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da lei, com o correto preenchimento, do campo próprio do Requerimento de inscrição, vedada qualquer alteração posterior e anexar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como à provável causa da deficiência.

4.7.2 Após a avaliação inicial do Teste Seletivo, o candidato Portador de Necessidades Especiais, quando convocado para contratação, deverá igualmente se submeter à Avaliação Médica Admissional, cujo laudo será a decisão terminativa sobre sua condição de pessoa portadora de deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

4.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.9 As informações prestadas no Requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Teste Seletivo Simplificado o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível, ou que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.10. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou com documentação incompleta.

4.11 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

4.12 No ato da inscrição, o candidato receberá o Anexo II do presente Edital, para fins de preenchimento obrigatório de seu *curriculum vitae* e juntada da documentação comprobatória pertinente.

4.12.1 O Anexo II, para preenchimento do *curriculum vitae*, também poderá ser “baixado” diretamente do edital no Portal Oficial do Município, <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, e impresso pelo candidato, para apresentá-lo devidamente preenchido no momento da inscrição.

4.13 O candidato que não apresentar os documentos exigidos para comprovar sua titulação e experiência profissional, nos termos do presente Edital e seus anexos, não terá pontuação no item correspondente.

4.14 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização de cada etapa do Teste Seletivo.

5 DO TESTE SELETIVO

5.1 O Teste Seletivo, conforme descrito no item 1.2, compreenderá uma Avaliação Inicial e a Avaliação Médica Admissional, ambos de caráter eliminatório.

5.2 – A Avaliação Inicial constará de Avaliação de *Curriculum Vitae*, ou seja, Avaliação de Títulos, para todos os candidatos, que compreenderá a análise de cursos realizados e experiências de trabalho, com contagem de pontos conforme tabela do Anexo III. Serão classificados para a etapa subsequente os candidatos com pontuação superior a zero.

5.2.1 Na Avaliação de Títulos somente serão reconhecidos como títulos válidos aqueles que atendam aos seguintes critérios:

Cursos em nível de pós-graduação, de especialização, mestrado ou doutorado, na área relacionada ao cargo pretendido: Fotocópias autenticadas de diplomas ou certidões de conclusão de curso, acompanhadas de histórico escolar de Instituições de Ensino Superior, devidamente reconhecidas, de acordo com a legislação vigente.
Cursos de atualização na área específica de atuação, com carga horária igual ou maior que 20 horas: Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, com carga horária mínima de 20 horas.
Experiência: Cópia autenticada da carteira de trabalho (página de identificação do trabalhador e páginas contratuais); declaração ou Certidão de Tempo de Serviço público ou privado, inclusive como autônomo, em papel timbrado, ou com o carimbo do CNPJ/MF ou CPF/MF, original ou autenticada, constando expressamente, em anos, a atuação do candidato, na impossibilidade da comprovação por meio da Carteira de Trabalho; para comprovação de experiência profissional no exterior, é necessário apresentar os documentos constantes nos itens anteriores traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado; para comprovação de experiência profissional liberal como autônomo, será necessário apresentar documentos emitidos pela Receita Federal ou por Cooperativas de Trabalho ou por entes municipais de modo que sejam hábeis a comprovar efetivamente o tempo de experiência profissional.

5.2.2 Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos, quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil e traduzidos por tradutor oficial.

5.2.3 Todos os documentos oriundos de Instituições, deverão estar apresentados em papel timbrado dos serviços e/ou instituições correspondentes.

5.2.4 Os títulos serão numerados seqüencialmente, no canto direito da folha, acondicionados em envelope devidamente identificado com o nome do candidato, RG, CPF e Cargo ao qual está concorrendo.

5.2.5. No momento da entrega do envelope, na inscrição, se fará a conferência da quantidade de títulos nele constantes, registrando-a em formulário próprio, devidamente assinado pelo Servidor responsável e pelo candidato.

5.2.6 A análise dos títulos será feita, conforme especificado no Anexo III.

5.2.7 Receberá pontuação zero o candidato que não entregar os títulos na forma especificada neste Edital.

5.2.8 Os classificados na Avaliação Inicial serão convocados para a Avaliação Médica Admissional, em local e horário que serão informados quando de sua apresentação, de acordo com a necessidade do serviço.

5.2.9 Por ocasião da realização das Avaliação Médica Admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Teste Seletivo.

5.2.9.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

5.2.9.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.2.9.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, com data de validade vencida, não-identificáveis e/ou danificados, assim como protocolos de solicitação de documentos.

5.2.10 Quando chamado, o candidato classificado na Avaliação Inicial, deverá apresentar-se em 03 (três) dias. A não apresentação de qualquer candidato no prazo acima estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

5.2.11. Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento da seleção.

6 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos pela Avaliação dos Títulos far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação apresentado no Anexo III deste Edital.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate, na Avaliação inicial do Teste Seletivo, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- a) tiver maior tempo de experiência na função, em serviço hospitalar;
- b) for mais idoso.

8 DO RESULTADO

8.1 O resultado final do Teste Seletivo será publicado no Portal Oficial do Município de Guaratuba, na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, e no Jornal Oficial do Município, em ordem decrescente de notas, em duas listas para cada cargo, a primeira contendo a pontuação dos candidatos da concorrência geral, a segunda contendo somente a pontuação das pessoas com deficiência.

8.2 Toda divulgação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

8.3 O resultado do Teste Seletivo Simplificado será homologado pela Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Jornal Oficial do Município, no Portal Oficial do Município de Guaratuba, na internet <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e desempate.

9 DOS RECURSOS

9.1 Será admitido Recurso, protocolado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA - à Rua Dr. João Cândido, 380, Guaratuba, Paraná, na forma do modelo fornecido no local, no prazo de 02 dias úteis.

9.2 Não serão aceitos Recursos via postal, via fax ou via correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

9.3 Serão preliminarmente indeferidos Recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

9.4 Os Recursos não terão efeito suspensivo.

10. DATAS E EVENTOS

10.1 Período de Inscrição: 08/07/2013 a 25/07/2013
10.2 Publicação do Resultado da Avaliação dos *Curriculum Vitae*, já com a aplicação do critério de desempate: 31/07/2013
10.3 Interposição de Recurso do Resultado: 07 e 08/08/2013
10.4 Ciência ao Recorrente, do Julgamento do Recurso: 09/08/2013
10.5 Publicação da Homologação do Resultado Final e Convocação para Avaliação Médica Admissional: 12/08/2013

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Teste Seletivo Simplificado contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.
- 11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br> e no Jornal Oficial de Guaratuba.
- 11.3 A aprovação no Teste Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de direito de contratação, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, à necessidade do serviço, ao interesse e conveniência do Município.
- 11.4 Este Teste Seletivo terá validade de 02 (dois) anos contados a partir da data da publicação da homologação de seu resultado no Jornal Oficial de Guaratuba, no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Guaratuba.
- 11.5 Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato temporário.
- 11.6 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Teste Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.
- 11.7 Após a homologação do resultado do Teste Seletivo, obriga-se o candidato a comunicar à Secretaria Municipal da Saúde e Administração, qualquer alteração de endereço e telefone, por meio de formulário protocolado na Prefeitura Municipal de Guaratuba.
- 11.8 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.
- 11.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Jornal Oficial de Guaratuba, no Portal Oficial do Município de Guaratuba, na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, obedecendo os prazos de republicação.
- 11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Teste Seletivo Simplificado.
- 11.11 Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I; II; III; IV.

Guaratuba, 28 de junho de 2013.

Antenor Altevir F. dos Santos
Secretário Municipal da Administração

Alex Elias Antun
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2013

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE: **PNE: SIM** ☐ **NÃO** ☐

CANDIDATO _____ INSCRIÇÃO Nº. _____

☐ CÉDULA DE IDENTIDADE

☐ CPF

☐ TÍTULO DE ELEITOR

☐ CARTEIRA DE TRABALHO (FLS. _____) (CÓPIA AUTENTICADA)

☐ FOTO 3"

☐ CARTEIRA DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CLASSE (CÓPIA AUTENTICADA)

☐ DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DEVIDAMENTE REGISTRADO (CÓPIA AUTENTICADA)

☐ CERTIFICADO/CERTIDÃO/CONCLUSÃO DE ESPECIALIZAÇÃO (CÓPIA AUTENTICADA)

☐ CERTIFICADO/CERTIDÃO/CONCLUSÃO DE MESTRADO (CÓPIA AUTENTICADA)

☐ CERTIFICADO/CERTIDÃO/CONCLUSÃO DE DOUTORADO (CÓPIA AUTENTICADA)

☐ CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO (ACIMA DE 20 HS.) (CÓPIA AUTENTICADA), NO TOTAL DE _____ CURSOS

☐ CURRICULUM VITAE

OUTROS DOCUMENTOS:

☐ _____

☐ _____

☐ _____

Guaratuba, / /13 _____

De acordo: _____

FUNCIONÁRIO

CANDIDATO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2013

INSCRIÇÃO Nº. _____ **PNE: SIM** ☐ **NÃO** ☐

CARGO _____

NOME _____

Guaratuba, / /13 _____

FUNCIONÁRIO

CANDIDATO

ANEXO II
CURRICULUM VITAE PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2013

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Data de Nascimento: _____

1.3 Estado Civil: _____

1.4 Carteira de Identidade e Órgão Expedidor: _____

1.5 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

1.6 Endereço Residencial: _____

1.7 Endereço Eletrônico: _____

1.8 Telefone Residencial e Celular : _____

2 ESCOLARIDADE

2.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

2.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

2.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

2.4 PÓS-GRADUAÇÃO

2.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

2.4.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

2.4.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3. CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4. CURSOS DE ATUALIZAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO

4.1 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.2 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.3 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.4 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA:

5.1 Cargo / área: _____

Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

Data de admissão: _____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

5.2 Cargo / área: _____

Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

Data de admissão: _____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

5.3 Cargo / área: _____

Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

Data de admissão: _____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

5.4 Cargo / área: _____

Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

Data de admissão: _____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

Guaratuba, ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO III
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013
TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso de pós-graduação, em nível de Especialização, em área relacionada ao cargo pretendido	1
Curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, em área relacionada ao cargo pretendido	2
Curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, em área relacionada ao cargo pretendido	4
Cursos de Atualização específica na área de atuação, com carga horária mínima de 20 horas	0,5 por curso
Experiência prévia em serviço hospitalar ou em urgência e emergência ou ainda em atenção básica, na área de atuação	1,0 por semestre de atuação efetiva

ANEXO IV
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013
ATESTADO DE AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSINAL

DADOS DO CANDIDATO

Nome: _____

CPF nº : _____ Sexo: ☐ M ☐ F Idade: _____

Encontra-se clinicamente na data de hoje ☐ **APTO** ☐ **INAPTO**

para exercer as funções do cargo de _____

na Prefeitura Municipal de Guaratuba-PR.

RISCOS A QUE ESTARÁ EXPOSTO

☐ QUÍMICO _____
☐ FÍSICO _____
☐ BIOLÓGICO _____
☐ ERGONÔMETRO _____

EXAMES COMPLEMENTARES A QUE FOI SUBMETIDO

OBSERVAÇÕES:

Guaratuba, _____ de _____ de 2013.

Carimbo e Assinatura do Médico

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Teste Seletivo Simplificado Edital 001/2013, para contratação temporária para _____, sob nº. de inscrição _____, declaro que, voluntariamente, estarei submetendo-me à Prova de Aptidão Física do referido Teste, assumindo total responsabilidade por este ato.

Guaratuba,

Assinatura do candidato

ANEXO V TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2013

REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

REQUISITOS MÍNIMOS:

Nível superior em Medicina, certificado de especialização ou de residência médica com habilitação em Anestesia e registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- *Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial;
 - *Realizar visita pré anestésica;
 - *Auxiliar no transporte de pacientes graves para o Centro Cirúrgico, quando solicitado;
 - *Indicar anestesia adequadamente conforme o procedimento cirúrgico e o estado físico do paciente;
 - *Realizar anestesia em diferentes especialidades cirúrgicas, conforme escala, incluindo cirurgias pediátricas e transplantes.
- Ao final do procedimento cirúrgico:
- *Transferir paciente para recuperação pós-anestésica, unidade de terapia intensiva ou outro local em que haja necessidade de acompanhamento de anestesiolegista;
 - *Preencher ficha de anestesia e demais documentos hospitalares relacionados à assistência anestesiológica ao paciente;
 - *Realizar rígido controle dos fármacos anestésicos utilizados;
 - *Realizar plantões, conforme escala, incluindo finais de semana e plantões noturnos;
 - *Contribuir no treinamento prático de médicos residentes e alunos de graduação;
 - *Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada;
 - *Cumprir ordens de serviço e regulamento da Instituição;
 - *Participar de treinamentos de pessoas;
 - *Coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes e residentes, contribuindo para a integração docente assistencial (preceptoria);
 - *Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

MÉDICO CARDIOLOGISTA

REQUISITOS MÍNIMOS:

Nível superior em Medicina, certificado de especialização ou de residência médica com habilitação em Cardiologia e registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- *Ministrar atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares;
- *Interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia;
- *Realizar estudos e investigações no campo cardiológico;
- *Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas;

- *Prescrever tratamento medico;
- *Participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública;
- *Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários;
- *Executar outras tarefas semelhantes;
- *Manter prontuário médico organizado e atualizado.
- *Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

MÉDICO CLÍNICO

REQUISITOS MÍNIMOS:

Nível superior em Medicina, e registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- *Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral;
- *Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes;
- *Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
- *Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares;
- *Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas;
- *Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais;
- *Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
- *Integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos;
- *Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
- *Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- *Participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- *Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- *Preencher e assinar declarações de óbito;
- *Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;
- *Realizar procedimentos cirúrgicos;
- *Realizar partos;
- *Efetuar a notificação compulsória de doenças;
- *Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
- *Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
- *Participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
- *Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
- *Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
- *Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
- *Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;
- *Atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia Saúde da Família;
- *Atuar de acordo com Código de Ética de sua classe;
- *Efetuar regulação médica, otimizando o atendimento do usuário SUS, na rede assistencial de saúde - ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência;
- *Dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados;
- *Prestar atendimento em urgências e emergências;
- *Encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário;
- *Acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade;
- *Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário;
- *Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- *Participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado;
- *Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- *Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- *Verificar e atestar óbito;
- *Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

MÉDICO EMERGENCISTA

REQUISITOS MÍNIMOS:

Nível superior em Medicina e registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- *Prestar assistência médica no âmbito municipal, em regime de plantão, nas diversas áreas de saúde, visando preservar ou recuperar a saúde pública;
- *Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- *Realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico;
- *Realizar avaliação de todos os pacientes encaminhados para atendimento médico;
- *Atender os pacientes clínicos e vítimas de trauma no setor de emergência;

- *Priorizar o atendimento em função da gravidade/risco;
- * Estabilizar e encaminhar os pacientes para outras especialidades;
- * Prestar atendimento quando solicitado por outras especialidades diante de situações avaliadas como emergência;
- * Ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes adultos deixados em observação pela equipe;
- * Atender, avaliar, encaminhar e/ou liberar pacientes;
- * Prestar informações a familiares quando pertinente;
- * Responsabilizar-se pela transferência de pacientes, procedendo ao contato com o médico receptor e relatório de transferência;
- * Participar da coleta de dados que orientem a gestão assistencial (escores, indicadores de qualidade e complexidade);
- *Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

MÉDICO OBSTETRA

REQUISITOS MÍNIMOS:

Nível superior em Medicina, certificado de especialização ou de residência médica com habilitação em Obstetrícia e registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- *Prestar atendimento de Urgência e Emergência como Ginecologista-Obstetra nas unidades de saúde do Município, a pacientes em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos mesmos;
- *Realizar triagem dos casos clínicos identificando os que requerem maior atenção da equipe de saúde;
- *Integrar a equipe multiprofissional de trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais;
- *Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência na área médica;
- *Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observando preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades de trabalho.
- *Realizar partos e cirurgias;
- ***Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem à proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;**
- *Prestar atendimento médico e ambulatorial, a mulheres grávidas, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário;
- *Executar atividades médicas-sanitárias incluindo procedimentos cirúrgicos de pequeno porte;
- *Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade, e mortalidade, verificando a situação de saúde das gestantes, para o estabelecimento de prioridades;
- *Participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde;
- *Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
- *Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos;
- *Incentivar e assessorar o controle social em saúde;
- *Ministrar palestras ou cursos quando solicitado;
- *Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado;
- *Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado;
- *Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado;
- *Exercer atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

MÉDICO PEDIATRA

REQUISITOS MÍNIMOS:

Nível superior em Medicina, certificado de especialização ou de residência médica com habilitação em Pediatria e registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- *Examinar a criança, auscultando-as, executando palpitações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico;
- *Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados;
- *Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças;
- *Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde;
- *Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças;
- *Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

MÉDICO PSQUIATRA

REQUISITOS MÍNIMOS:

Nível superior em Medicina, certificado de especialização ou de residência médica com habilitação em Psiquiatria e registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- *Examinar o cliente, adotando meios específicos, como a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a problemática conflitiva do paciente;
- *Desenvolver a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e transferência, para elaborar o diagnóstico;
- *Encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo e ajustar-se ao meio;
- *Proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia e grupo e outras atividades de apoio;
- *Aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos;

- *Prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações;
- *Realizar cirurgias específicas, utilizando instrumentos e aparelhos especiais, para eliminar focos cerebrais determinantes de hiperexcitabilidade. Realizar exames eletroencefalográficos, empregando aparelhos especiais, para localizar arritmias ou focos cerebrais;
- *Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

ENFERMEIRO

REQUISITOS MÍNIMOS:

Formação completa de nível superior em Enfermagem e registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- *Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
- *Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
- *Planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços;
- *Participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- *Desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade;
- *Realizar consultas de enfermagem;
- *Determinar prescrição de assistência de enfermagem;
- *Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas;
- *Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovados pela instituição de saúde;
- *Prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte;
- *Acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário;
- *Supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do município;
- *Desenvolver as atividades de vigilância em saúde;
- *Prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
- *Supervisionar estagiários da área da saúde;
- *Participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;
- *Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- *Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- *Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- *Participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- *Prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém nascido;
- *Acompanhar a evolução do trabalho de parto;
- *Analisar o sistema de informações de Atenção Básica de Saúde
- *Realizar visita domiciliar, quando necessário;
- *Participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado;
- * Integrar equipe da Estratégia de Saúde da Família;
- *Atuar de acordo com Código de Ética da classe;
- *Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- *Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- *Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REQUISITOS MÍNIMOS:

Formação de nível médio completo em Curso Técnico completo em Enfermagem e registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- *Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais;
- *Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
- *Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal;
- *Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou do enfermeiro;
- *Adaptar os pacientes ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-os;
- *Desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade;
- *Auxiliar na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave sob a supervisão do enfermeiro;
- *Preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- *Participar de campanhas de vacinação;
- *Assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial;
- *Assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária;
- *Auxiliar na coleta e análise de dados socio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
- *Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
- *Participar de programas e atividades de educação em saúde;
- *Participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários;

- *Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- *Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- *Participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- *Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade;
- *Anotar no prontuário do cliente as atividades da assistência de enfermagem;
- *Participar de atividades de capacitação promovidas pela instituição;
- *Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados;
- *Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- *Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competência técnicas e legais;
- *Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, EFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;
- *Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF;
- *Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da ESF, garantindo o controle de infecção;
- *Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico;
- *Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de suas competência;
- *Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e as família de risco, conforme planejamento da ESF;
- *Promover ações de saúde para a prevenção e controle de doenças infecto-contagiosas, infecto-parasitárias e crônicas;
- *Promover orientação quanto à adoção do planejamento familiar e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis ao cliente/comunidade;
- *interagir proativamente com o cliente/comunidade e equipes profissionais de saúde, amparado nos fundamentos de cidadania e solidariedade humana;
- *interagir com a equipe de trabalho em prol da organização e eficácia dos serviços de saúde pública;
- *Executar o plano de cuidados de enfermagem, em conjunto com a equipe;
- *Realizar o registro das ocorrências, observações e práticas que constituem a assistência de enfermagem;
- *Atuar na Saúde Coletiva, utilizando normas preconizadas pelas Vigilâncias Epidemiológicas e Sanitária;
- *Registrar os termos apropriados e utilizados em Saúde Coletiva;
- *Registrar as doenças de notificação compulsória em impressos próprios;
- *Reconhecer sinais e sintomas de doenças transmissíveis parasitárias;
- *Esclarecer a população acerca das medidas de proteção e prevenção a serem tomadas em surtos, epidemias e endemias;
- *Fazer levantamento das características sociopolíticas proteção/prevenção a serem adotadas em surtos, epidemias e endemias;
- *Vacinar, segundo o Programa Nacional de Imunização (PNI) do Ministério da Saúde;
- *Adotar no ambiente de serviço em saúde uma postura profissional fundamentada nos princípios das relações humanas relacionadas à psicologia, ética e bioética;
- *Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011
11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista o Decreto de nº 15472/2011 de Homologação do Resultado, bem como a existência de vagas na validade do certame,

RESOLVE:

CONVOCAR o classificado relacionado abaixo, para, **no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do presente,** se apresentar no horário entre 08.30 e 11.00 e entre 13.30 e 17.00 horas, no edifício sede da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Capitão João Pedro, nº 283, a fim de ser submetido a Avaliação Médica Admissional de caráter eliminatório, que será feita em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, na qual será emitido parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercer o cargo/função, e, após o resultado, aguardar a publicação de ato autorizando sua contratação se julgados “aptos”, ou declarando sua eliminação, se forem julgados “não aptos” pela avaliação médica admissional.

Guaratuba, 18 de junho de 2.013.

Antenor Altevir F. dos Santos
Secretário Municipal da Administração

Alex Elías Antum
Secretário Municipal da Saúde

Técnico em Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
49	Diego Francisco do Nascimento	2,5
50	Luciana da Silva do Nascimento	2,0
50	Cristiane Restiva	2,0
51	Cristiane Pereira	2,0

12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista o Decreto de nº 15472/2011 de Homologação do Resultado, bem como a existência de vagas na

tade do certame,

RESOLVE:

CONVOCAR o classificado relacionado abaixo, para, **no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação do presente**, se apresentar no horário entre 08.30 e 11.00 e entre 13.30 e 17.00 horas, no edifício sede da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Capitão João Pedro, nº 283, a fim de ser submetido a Avaliação Médica Admissional de caráter eliminatório, que será feita em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, na qual será emitido parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercer o cargo/função, e, após o resultado, aguardar a publicação de ato autorizando sua contratação se julgado “apto”, ou declarando sua eliminação, se for julgado “não apto” pela avaliação médica admissional.

Guaratuba, 28 de junho de 2.013.

Antenor Altevir F. dos Santos
Secretário Municipal da Administração

Alex Elias Antum
Secretário Municipal da Saúde

MÉDICO OBSTETRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
4	PAULO TADEU POLI	10,0

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
52	JANE MIRANDA	2,0
53	JOSIANE DE BARROS FIGUEIREDO	2,0
54	THAIS GAGLIARI DOS SANTOS	2,0
55	SANDRA MARIA GOMES	1,5
56	DENISE ROSA SALES	1,5
57	ADRIANE KLENPOWS	1,5
58	PRISCILA FERMINO	1,5
59	LETICIA DA SILVA	1,5
60	LYANE SANTOS COLOZONES	1,0
61	ROSELI RIBEIRO DE O. GERALDO	1,0
62	NILÇA PEREIRA HARTMANN	1,0
63	MARIANÉ LUCAS	1,0
64	ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA	1,0
65	THAIANA RAMOS VENANCIO	1,0
66	IVAN DOS SANTOS SILVA	0,5
67	LUCIANA LUIZA ANTONIO	0,5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Súmula: Audiência Pública para debate e apreciação das propostas para elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária relativas ao Exercício de 2014 e do PPA – Plano Plurianual - Quadriênio 2014/2017”

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, em cumprimento ao Parágrafo Único do art. 48 do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal) vem por meio do presente edital convidar a comunidade em geral e os interessados a participarem da “AUDIÊNCIA PÚBLICA” com DEBATES E APRECIÇÃO das propostas para elaboração da LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias relativas ao Exercício de 2014 e do PPA - Plano Plurianual - Quadriênio – 2014/2017.

Data da realização: 29 de julho de 2013 (segunda-feira).

Horário: 17:30 horas

Local da reunião: Auditório da Sede da Prefeitura Municipal

Guaratuba, 24 de junho de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 01/2013 -SMAJSP / SMGIU

Súmula: Estabelece a metodologia de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a mão de obra da construção civil.

O Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública e o Secretário Municipal de Governo, Infraestrutura e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º Para aplicação da metodologia de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a mão de obra da construção civil deverão ser observados os critérios estabelecidos na Tabela III do Anexo I fixada na Lei Complementar Municipal nº 001/2008 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º Para efeitos de cálculo do ISSQN deverá ser considerado o índice do CUB – Custos Unitários Básicos de Construção, fornecido pelo SINDUSCON/PR – Sindicato da Indústria da Construção Civil no Paraná, referente ao mês em que seja requerido o competente Alvará.

Art. 3º Para obtenção do valor do padrão construtivo será considerada a Relação dos Projetos-Padrão do Novo CUB/M2 do SINDUSCON/PR em atendimento a norma NBR 12.721:2006.

Art. 4º O cálculo do ISSQN sobre a mão de obra da construção civil obedecerá a seguinte fórmula “*ISSQN = {[m2 x (CUB)] x PMO} x 3%*”.

Parágrafo Único. Nas edificações residenciais será aplicado 50% do valor do CUB/PR no cálculo do valor da construção, aplicando-se a fórmula “*ISSQN = {[m2 x (CUB/2)] x PMO} x 3%*”.

Art. 5º A fórmula disposta no artigo anterior será assim calculada:

I – Obter-se-á o Valor da Construção multiplicando-se a metragem quadrada de obra pelo valor do CUB do mês de referência;

II – Obter-se-á o Valor da Mão de obra multiplicando-se o Valor da construção pelo Percentual de Mão de Obra a ser considerado, conforme Tabela III do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 001/2008.

III – Obter-se-á o valor do ISSQN multiplicando-se o Valor da Mão de Obra pela alíquota de 3%.

Parágrafo Único. Para fins do previsto no artigo anterior, quando se tratar de edificações residenciais o Valor da Construção deverá ser obtido pela multiplicação da metragem quadrada da obra por 50% do valor do CUB definido para o padrão construtivo.

Art. 6º Os servidores responsáveis pelo lançamento do ISSQN sobre a mão de obra da construção civil são responsáveis pela correta aplicação do disposto no Código Tributário bem como nesta Instrução Normativa, sob pena de responsabilização funcional, além de outras sanções de natureza penal, porventura incidentes.

Art. 7º Fica vedado o parcelamento do ISSQN por prazo superior ao do Alvará de Construção.

Art. 8º A emissão da Certidão de Conclusão de Obra, também denominada “Habite-se” fica condicionada à comprovação da quitação do ISSQN e de todas as demais taxas e contribuições incidentes sobre a construção civil.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Guaratuba, 24 de maio de 2013.

JEAN COLBERT DIAS
Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos
e da Segurança Pública

CARLOS ALBERTO CARVALHO
Secretário Municipal de Governo,
Infraestrutura e Urbanismo

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2008

ANEXO I

TABELA III

**PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
DAS OBRAS EXECUTADAS POR EMPRESAS OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS.**

Fica instituída a Tabela a seguir para elaboração de cálculos na cobrança do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) da mão-de-obra empregada na atividade de construção civil, que terá vigor a partir desta data, devendo o CUB (Custo Básico Unitário), fornecido pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil, ser atualizado mensalmente.

TABELA DE DIFERENCIAÇÃO		
a)		Percentual de mão de obra a ser considerado
	<i>Residenciais</i>	
1.	Até 70 m/2	Isento do ISS
2.	De 71 m/2 à 120 m/2	15 %
3.	De 121 m/2 à 200 m/2	25 %
4.	De 201 m/2 à 400 m/2	35 %
5.	Acima de 400 m/2	45 %
b)	Comerciais	
1.	Até 100 m/2	20 %
2.	De 101 m/2 à 200 m/2	30 %
3.	De 201 m/2 à 300 m/2	40 %
4.	Acima de 300 m/2	50 %
c)	Barracão	
1.	Até 200 m/2	25 %
2.	De 201 m/2 à 500 m/2	30 %
3.	De 501 m/2 à 1000 m/2	35 %
4.	De 1001 m/2 acima	40 %
d)	Galpão	15 %
e)	Reformas sem ampliação	isento
f)	Reformas com ampliação será aplicada a metragem conforme os itens acima, cobrando-se somente 50% do valor do imposto devido	
h)	Estação de tratamento e distribuição de água, estação de geração, distribuição e fornecimento de energia elétrica, redes de distribuição e fornecimento de energia elétrica e de telecomunicações, usinas, barragens, obras asfálticas, estradas de rodagem, pontes, viadutos e obras similares	80%
i)	Casos Especiais será cobrado 40% do valor do imposto	5%

Nota:

No que se refere ao item A, será pelo Município de Guaratuba 3%, aplicado 50% do valor do CUB Paraná condizendo com a realidade venal do município.

Nota: A fórmula a ser aplicada para fins de determinação do ISSQN incidente na construção civil é a seguinte:

Valor da construção = m² da construção x 50% do valor do CUB

Valor da Mão de obra = Valor da construção x Percentual de mão de obra a ser considerado

ISSQN = Valor da mão de obra x 3% (alíquota ISSQN)

Ou seja:

ISSQN = {[m² x (CUB/2)] x PMO} x 3%

Onde:

m² da construção = m²

50% do valor do cub = CUB/2

Alíquota do ISSQN = 3%

Percentual de mão de obra a ser considerado = PMO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2013

Data: 28 de junho de 2.013.

Súmula: Determina a suspensão do andamento de Processos de Licença Especial até 01/03/2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO:**

a dificuldade pela qual vem passando a Administração, face à enorme demanda de serviço em todas as Secretarias, desproporcion al à quantidade de servidores efetivos para sua execução;

a necessidade premente de realização de concurso público para provimento das vagas existentes, marcada entretanto, tão somente para o mês de outubro de 2013, conforme agenda do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná, instituição escolhida para a realização do certame;

que cumpridas as etapas do concurso e feita a nomeação dos novos servidores, haverá a necessidade de adaptação e treinamento, o que acabará ocorrendo durante a temporada de verão/2014, fato que por si só aumenta ainda mais a demanda do serviço público municipal;

que embora o Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 777/1997 - assegure o direito à licença especial ao servidor que durante 10 anos ininterruptos não se afastar do exercício de suas funções, deixa à Administração a faculdade de concordar ou não com o momento de fruição pretendido, de modo a não prejudicar a eficiência constitucionalmente exigida do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar ao Departamento de Protocolo Geral que até o dia 01 de março de 2014, deixe suspensos os processos que contenham pedidos de “Licença Especial”, tanto aqueles que estejam atualmente em andamento, quanto aqueles que forem protocolados a partir da publicação da presente.

Art. 2º. Após a data mencionada no artigo anterior, os processos com pedidos de “Licença Especial” deverão voltar ao seu andamento normal, sendo devidamente instruídos e encaminhados ao Gabinete da Senhora Prefeita Municipal, para análise e deferimento, ou não, de acordo com cada situação concreta.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação

Antenor Altevir Ferreira dos Santos
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo a concessão de recursos financeiros para o custeio de despesas operacionais e de desenvolvimento das atividades assistenciais da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA - APADVG**, fundamental para a continuidade dos serviços por ela prestados à comunidade do Município de Guaratuba.

PARTES: Município de Guaratuba e ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA - APADVG.

FUNDAMENTO: Lei Municipal nº. 1.464, de 12 de setembro de 2011.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0061.2049 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, PESSOAL, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000 Recursos ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00000 Recursos ordinários (Livres)

VALOR: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com efeitos no período de 01 de julho de 2013 a 31 de julho de 2014.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

REPUBLICAÇÃO

Republicado por Incorreção

PORTARIA Nº 8.440

Data: 12 de junho de 2013.

Súmula: “Concede **Licença Maternidade** à servidora **DANIELA DE FÁTIMA MIRANDA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 9.019/13 de 10/06/2013, **RESOLVE**:

CONCEDER à servidora **DANIELA DE FÁTIMA MIRANDA**, Licença Maternidade de **06 de junho de 2013 com término em 02 de dezembro de 2013**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **06 de junho de 2013**.

CUMpra-se, Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de junho de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 17.308

Data: 06 de junho de 2013.

Súmula: Enquadra a Servidora Municipal **VÂNIA LÚCIA BONETTO MERKLE** Ficha Funcional nº 4709 na Lei 1.505/2012, no cargo de Professor na função suporte pedagógico.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei 1.505/2012, que alterou o Plano de Cargos do Magistério Municipal, em seu artigo 2º, inciso I, tendo em vista o protocolo nº 7.177/13 datado de 06/05/2013, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica enquadrada a Servidora Municipal **VÂNIA LÚCIA BONETTO MERKLE**, Ficha Funcional nº 4709, no cargo de Professor, na função suporte pedagógico (20 horas), Nível de Atuação 02, Classe A, Referência 03, conclusão de Curso de Pós-Graduação.

Art. 2º - O presente enquadramento não ensejará alteração de vencimentos, nos termos do art. 5º da lei 1.505/2012.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir **01 de junho de 2013**, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 06 de junho de 2013.

VANDIR ESMANIOTTO
Prefeito Municipal
Em Exercício

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 17.314

Data: 13 de junho de 2.013.

Súmula: Nomeia o **Sr. ESTANISLAU BORECKI NETO** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-02.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ESTANISLAU BORECKI NETO**, portador de CIRG:- 5.739.504-4 e CPF:- 025.174.069-28, para exercer o Cargo em Comissão – CC-2, lotado na Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 13 de junho de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

BEM ESTAR SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LEI MUNICIPAL Nº768 DE 11/04/1997
Av. 29 de Abril, 802 – Centro – 83280-000 Guaratuba, Pr
Fone: 41 3472-8601 - E-mail: cmas@guaratuba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO: 01/2013

SÚMULA: Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2013.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/04,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2013.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 24/04/2013, a Plenária aprovou por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social 2013.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24 de abril de 2013.

Guaratuba, 30 de abril de 2013

Maricel Auer
Presidente do CMAS – Guaratuba

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LEI MUNICIPAL Nº768 DE 11/04/1997
Av. 29 de Abril, 802 – Centro – 83280-000 Guaratuba, Pr

Fone: 41 3472-8601 - E-mail: cmas@guaratuba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO: 02/2013

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal, Ano 2013.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/04,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal, Ano 2013.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 24/04/2013, a Plenária aprovou por unanimidade o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal, ano 2013.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24 de abril de 2013.

Guaratuba, 30 de abril de 2013

Maricel Auer
Presidente do CMAS - Guaratuba

LICITAÇÃO

1º TERMO DE APROVAÇÃO

DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADA: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND. E COM. LTDA.

CNPJ nº. 08.903.201/0001-00

ENDEREÇO: Rua Rio Eufrates, nº. 31, Bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - Paraná, CEP: 83.833-088.

1º. TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2012 - PMG

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/12 - PMG

OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios para a demanda do Centro de Atenção Psicossocial/CAPS do Município de Guaratuba pelo período de um ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-09.001-10.301.00532-016-3.3.90.30.00.00 (00303)

PRAZO: O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo da presente ata de registro de preço, durante o período de 12 (doze) meses, com data de 28 de maio de 2013 á 28 de maio de 2014.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2.013.

VANDIR ESMANIOTTO
Prefeito Municipal em Exercício
CPF nº. 056.700.049-49

EXTRATO DE CONTRATO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR

LOCADOR: ESPÓLIO DE PETRONILHO CÁSSIO MACIEL representado pela viúva **SRA. JUDITH PEREIRA MACIEL**

CPF nº.: 789.369.509-91

Endereço: Morro da Figueira, Rio Sahi Guassu, Guaratuba-PR.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2013 - PMG

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 016/2013 - PMG

OBJETO: imóvel situado no lugar denominado MORRO DA FIGUEIRA, no Rio Sahi Guassu, área rural do município de Guaratuba, com 6 (seis) hectares de pastagem, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 1.375 do livro 3-A, de legítima propriedade do locador, destinado ao abrigo e cocheira dos animais apreendidos vagando em logradouros públicos, conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente, não podendo a sua destinação ser mudada sem o consentimento expresso do LOCADOR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 08.001-18.541.0057-2034-3.3.90.36.00.00 (00000)

VALOR: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2013.

Vandir Esmaniotto
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Doutor João Cândido, nº 380 - Centro - Guaratuba/PR.

CONTRATADA: DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ Nº.: 86.910.148/0004-21

ENDEREÇO: Rua Peroba nº. 225 – sala 01 – Bairro Capela Velha – Município de Araucária – Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/13 - PMG

CONTRATO Nº: 015/13 - PMG

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis com fornecimento e instalação de tanques em comodato para atender toda a frota do Município de Guaratuba, conforme solicitação da Secretaria de Governo, da Infraestrutura e do Urbanismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-02.001-04.122.00612-048-3.3.90.30.00.00 (00000)

-03.001-04.122.00612-049-3.3.90.30.00.00 (00000)
-03.001-04.122.00612-049-3.3.90.30.00.00 (00504)
-03.001-04.122.00612-049-3.3.90.30.00.00 (00510)
-04.001-04.123.00612-051-3.3.90.30.00.00 (00000)
-04.001-04.123.00612-051-3.3.90.30.00.00 (00504)
-04.001-04.123.00612-051-3.3.90.30.00.00 (00510)
-05.001-12.361.00542-020-3.3.90.30.00.00 (00104)
-05.001-12.365.00542-021-3.3.90.30.00.00 (00103)
-09.001-10.301.00532-016-3.3.90.30.00.00 (00303)
-10.004-08.122.00502-071-3.3.90.30.00.00 (00000)
-10.001-08.244.00502-068-3.3.90.30.00.00 (00743)
-10.001-08.244.00502-068-3.3.90.30.00.00 (00753)
-10.001-08.244.00502-068-3.3.90.30.00.00 (00765)
-10.001-08.244.00502-068-3.3.90.30.00.00 (00771)
-10.002-08.243.00506-001-3.3.90.30.00.00 (00758)
-08.001-15.541.00572-034-3.3.90.30.00.00 (00000)
-14.002-15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00 (00000)
-14.002-15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00 (00504)
-14.002-15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00 (00511)
-15.001-02.062.00612-050-3.3.90.30.00.00 (00000)

VALOR TOTAL: R\$ 2.352.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e dois mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 13 de maio de 2.013.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Doutor João Cândido, nº 380 - Centro - Guaratuba/PR.

CONTRATADA: 3 A COMÉRCIO DE MÓVEIS E PAPELARIA LTDA.

CNPJ Nº: 03.042.469/0001-81

ENDEREÇO: Avenida Mauá nº. 959 – Zona 03 – cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP: 87.050-020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/13 - PMG

ATA Nº: 017/13 - PMG

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o registro de preços para a aquisição de moveis de escritório para atender todas as secretarias e o Destacamento do Corpo de Bombeiros do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-02.001-04.122.00612-048-3.3.92.30.00.00 (00000)
-02.001-04.122.00612-048-4.4.90.52.00.00 (00000)
-03.001-04.122.00612-049-3.3.90.30.00.00 (00000)
-03.001-04.122.00612-049-3.3.90.30.00.00 (00504)
-03.001-04.122.00612-049-3.3.90.30.00.00 (00510)
-03.001-04.122.00612-049-4.4.90.52.00.00 (00000)
-04.001-04.123.00612-051-3.3.90.30.00.00 (00000)
-04.001-04.123.00612-051-3.3.90.30.00.00 (00504)
-04.001-04.123.00612-051-3.3.90.30.00.00 (00510)
-04.001-04.123.00612-051-4.4.90.52.00.00 (00000)

-05.001-12.361.00542-020-3.3.90.30.00.00 (00104)
-05.001-12.361.00542-020-3.3.90.30.00.00 (00107)
-05.001-12.361.00542-020-4.4.90.52.00.00 (00103)
-05.001-12.361.00542-020-4.4.90.52.00.00 (00104)
-05.001-12.361.00542-020-4.4.90.52.00.00 (00107)
-05.001-12.365.00542-021-3.3.90.30.00.00 (00103)
-05.001-12.365.00542-021-4.4.90.52.00.00 (00103)
-09.001-10.301.00532-016-3.3.90.30.00.00 (00303)
-09.001-10.301.00532-016-3.3.90.30.00.00 (00314)
-09.001-10.301.00532-016-4.4.90.52.00.00 (00303)
-09.001-10.301.00532-016-4.4.90.52.00.00 (00314)
-10.004-08.122.00502-071-3.3.90.30.00.00 (00000)
-10.004-08.122.00502-071-4.4.90.52.00.00 (00000)
-08.001-18.541-00572-034-3.3.90.30.00.00 (00000)
-08.001-18.541-00572-034-3.3.90.30.00.00 (00510)
-08.001-18.541.00572-034-4.4.90.52.00.00 (00000)
-08.001-18.541.00572-034-4.4.90.52.00.00 (00510)
-14.002-15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00 (00000)

-14.002-15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00 (00504)
-14.002-15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00 (00511)
-14.002-15.452.00512-012-4.4.90.52.00.00 (00000)
-14.002-15.452.00512-012-4.4.90.52.00.00 (00511)
-15.001-02.062.00612-050-3.3.90.39.00.00 (00000)
-15.001-02.062.00612-050-4.4.90.52.00.00 (00000)
-03.001-06.182.00592-044-3.3.90.39.00.00 (00515)
-03.001-06.182.00592-044-4.4.90.52.00.00 (00515)

VALOR TOTAL: R\$ 1.134.000,00 (um milhão cento e trinta e quatro mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 21 de maio de 2.013.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Doutor João Cândido, nº 380 - Centro - Guaratuba/PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO MASCHIO LTDA

CNPJ Nº: 08.106.077/0001-52

ENDEREÇO: Avenida 29 de Abril, nº. 965 – Centro – Guaratuba/PR, CEP 83.280-000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/13 - PMG

CONTRATO Nº: 019/13 - PMG

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais para atender a frota de Veículos do Município, de acordo com o pedido do Secretário Municipal do Governo, da Infraestrutura e Urbanismo do Município de Guaratuba, Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14-14.002-15.452.00512-012.3.3.90.30.00.00 (00000)
- 14-14.002-15.452.00512-012.3.3.90.30.00.00 (00504)
- 14-14.002-15.452.00512-012.3.3.90.30.00.00 (00511)

VALOR TOTAL: R\$59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 05 de junho de 2.013.

VANDIR ESMANIOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado sob nº. 005/2013, tendo como objeto a aquisição de combustíveis com fornecimento e instalação de tanques em comodato para atender toda a frota do Município de Guaratuba.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Presencial nº. 005/2013, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2013, realizado em data de 25 de abril de 2.013, pôde-se verificar:

- Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise e da Procuradoria Geral do Município.
- Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.**, respectivamente:

- Valor Global de R\$ 2.352.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e dois mil reais).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 10 de maio de 2.013

Evani Cordeiro Justus
Prefeita Municipal.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2013

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº. 007/2013, tendo como objeto a aquisição de materiais de expediente para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de Guaratuba, estado do Paraná.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico nº. 007/2013, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 007/2013, realizado em data de 21 de maio de 2.013, pôde-se verificar:

- Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise e da Procuradoria Geral do Município.
- Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o **MENOR PREÇO GLOBAL** do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **UNICÓPIAS REPROGRAFIA E PAPELARIAS LTDA -EPP.**, respectivamente:

- Valor Global de R\$ 267.989,93 (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).

3°. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 27 de junho de 2.013.

Evani Cordeiro Justus

Prefeita Municipal.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2013

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado sob nº. 008/2013, tendo como objeto a aquisição de materiais para atender a frota de Veículos do Município, de acordo com o pedido do Secretário Municipal do Governo, da Infraestrutura e Urbanismo do Município de Guaratuba, Paraná.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Presencial nº. 008/2013, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 008/2013, realizado em data de 03 de junho de 2.013, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise e da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **AUTO POSTO MASCHIO LTDA.**, respectivamente:

- Valor Global de R\$59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).

3°. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 05 de junho de 2.013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

VANDIR ESMANIOTTO

Prefeito Municipal em Exercício

CPF nº. 056.700.049-49

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2013

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado sob nº. 009/2013, tendo como objeto a aquisição de moveis de escritório para atender todas as secretarias e o Destacamento do Corpo de Bombeiros do Município.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Presencial nº. 009/2013, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 009/2013, realizado em data de 15 de maio de 2.013, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **3 A COMÉRCIO DE MÓVEIS E PAPELARIA LTDA.**, respectivamente:

- Valor Global de R\$ 1.134.000,00 (um milhão cento e trinta e quatro mil reais).

3°. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 21 de maio de 2.013

Evani Cordeiro Justus

Prefeita Municipal.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado sob nº. 012/2013, tendo como objeto do tipo menor preço global, para contratação de empresa para fornecimento de refeições para atender uma média de 1.080 (mil e oitenta) refeições por mês, durante 06 (seis) meses, **atendendo os operários da CODAPAR que está realizando as obras no Aterro Sanitário do Município de Guaratuba.**

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Presencial nº. 012/2013, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 012/2013, realizado em data de 07 de junho de 2.013, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise e da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **SIRLEI ALVES - LANCHONETE**, respectivamente:

- Valor Global de R\$ 79.272,00 (setenta e nove mil duzentos e setenta e dois reais).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 25 de junho de 2.013

Evani Cordeiro Justus

Prefeita Municipal.

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2013 - PMG

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

REVOGAR

O processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2013 PMG**, que prevê do tipo menor preço global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS OU VAN COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ENCAMINHADOS DIARIAMENTE PELO TEFD (TRATAMENTO ESPECIALIZADO FORA DO DOMICÍLIO) PARA CURITIBA**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de junho de 2.013.

Evani Cordeiro Justus

Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: IBRAMA – Instituto Brasileiro de Apoio a Modernização Administrativa

CNPJ Nº 04.713.687/0001-63

ENDEREÇO: Rua Travessa Missões, nº 20, Bairro Santa Tereza, CEP 90.850-330, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

3º TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA N.º 001/2011 - PMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/11 – PMG

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato decorrente do contrato nº 024/2011, pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado em 27 de maio de 2012, pelo período de 12 meses, ficando assim entre: 27 de maio de 2013 a 27 de maio de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 04.001-04.123.00612-051-3.3.90.39. (00000)
- 04.001-04.123.00612-051-3.3.90.39. (00504)
- 04.001-04.123.00612-051-3.3.90.39. (00510)

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2.013.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUNHO DE 2012 A MAIO DE 2013

Página: 1 / 1

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2013
	06/2012	07/2012	08/2012	09/2012	10/2012	11/2012	12/2012	01/2013	02/2013	03/2013	04/2013	05/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.864.873,84	5.317.319,74	5.287.711,75	5.226.532,71	5.636.437,27	6.391.965,12	6.385.334,59	4.510.965,95	5.394.753,84	4.104.173,83	5.301.906,05	5.075.690,82	64.497.685,51	91.828.849,33
Receita tributária	1.233.417,88	1.215.940,81	1.328.599,01	1.283.054,16	1.371.181,11	1.338.616,84	1.140.987,18	427.386,51	432.152,49	385.014,04	390.272,16	368.611,58	10.915.233,77	30.100.000,00
IPTU	496.943,34	476.430,09	519.346,00	481.769,74	532.413,63	466.356,14	192.464,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.165.723,62	15.200.000,00
ISS	204.917,72	212.227,90	251.348,63	255.133,82	223.444,61	289.583,33	251.420,42	277.460,96	287.780,98	260.489,87	257.163,54	238.222,72	3.009.194,50	4.300.000,00
ITBI	183.046,02	180.470,02	177.303,36	154.088,77	248.079,87	187.867,02	253.575,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.384.430,25	3.000.000,00
IRRF	101.743,50	108.780,71	112.768,66	123.240,23	104.411,33	113.845,59	190.314,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	855.104,07	1.200.000,00
Outras receitas tributárias	246.767,30	238.032,09	267.832,36	268.821,60	262.831,67	280.964,76	253.212,84	149.925,55	144.371,51	124.524,17	133.108,62	130.388,96	2.500.781,33	6.400.000,00
Receita de contribuições	280.748,31	245.251,85	251.882,34	112.717,54	290.223,57	422.592,99	271.547,50	285.275,66	276.885,15	322.009,82	239.292,81	305.937,12	3.304.364,66	4.000.000,00
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições	280.748,31	245.251,85	251.882,34	112.717,54	290.223,57	422.592,99	271.547,50	285.275,66	276.885,15	322.009,82	239.292,81	305.937,12	3.304.364,66	4.000.000,00
Receita patrimonial	89.056,51	49.567,04	31.565,76	40.277,24	56.825,83	43.082,79	55.013,39	11.214,88	14.082,03	16.561,81	15.543,38	13.174,41	435.965,07	803.084,49
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.210,00	0,00	0,00	0,00	48.829,11	59.493,58	195.559,52	43.118,28	34.612,24	49.628,66	36.302,51	52.499,14	524.253,04	223.566,88
Transferências correntes	3.875.367,03	3.466.326,55	3.221.228,91	3.142.879,94	3.386.516,10	3.866.403,25	4.075.305,18	3.675.413,40	4.594.957,92	3.294.502,19	4.579.017,43	4.286.888,80	45.464.806,70	50.097.197,95
Cota parte do FPM	1.399.011,56	1.044.735,07	1.152.843,23	1.008.720,89	1.070.802,76	1.447.365,82	2.352.861,71	1.511.850,03	2.033.027,08	1.170.872,62	1.256.319,92	1.805.160,94	17.253.571,63	20.000.000,00
Cota parte do ICMS	453.943,24	554.414,98	515.930,43	530.139,05	538.295,28	537.488,34	549.437,32	631.376,71	491.355,99	492.460,32	572.594,31	556.556,20	6.423.992,17	7.000.000,00
Cota parte do IPVA	127.808,44	130.000,42	87.252,30	56.119,20	72.811,47	58.907,20	78.238,50	149.648,09	380.108,26	173.851,41	164.595,37	161.578,41	1.640.919,07	1.800.000,00
Cota parte do ITR	17.066,12	2.806,47	1.640,70	3.888,19	46.214,21	8.573,82	1.555,95	1.328,41	1.336,66	6.395,48	1.799,56	22.087,02	114.692,59	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.551,36	5.551,36	5.551,36	0,00	11.102,72	5.551,36	5.551,36	0,00	0,00	0,00	22.693,88	5.673,47	67.226,87	80.000,00
Transferências da LC 61/1989	9.104,78	8.490,57	9.384,74	9.490,83	9.173,01	9.286,56	10.663,29	11.299,69	8.676,24	7.659,27	7.023,12	9.443,94	109.696,04	100.000,00
Transferências do FUNDEF	748.535,23	776.619,06	801.705,78	741.980,99	783.010,34	807.508,34	784.769,74	909.056,46	1.026.224,93	761.035,71	841.527,84	945.447,91	9.927.422,33	12.000.000,00
Outras transferências correntes	1.114.346,30	943.708,62	646.920,37	792.540,79	855.106,31	991.721,81	292.227,31	460.854,01	654.228,76	682.227,38	1.712.463,43	780.940,91	9.927.286,00	9.037.197,95
Outras receitas correntes	384.418,99	341.671,88	462.014,49	648.619,79	484.041,68	664.045,92	22.085.902,58	69.097,10	43.608,66	37.563,09	43.429,08	51.780,17	25.316.193,43	8.420.000,01
(-)/Renúncias/restituições/descontos	344,88	1.438,39	7.578,75	1.015,96	1.180,13	2.250,25	21.438.980,76	539,88	1.544,65	1.105,78	3.951,32	3.200,40	21.463.131,16	1.815.000,00
DEDUÇÕES (II)	402.496,79	349.199,50	354.520,25	321.671,41	349.679,68	413.434,39	456.283,00	461.100,39	582.900,66	370.247,43	405.004,73	512.099,56	4.978.637,79	5.812.000,00
Contrib. plano previdência servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	402.496,79	349.199,50	354.520,25	321.671,41	349.679,68	413.434,39	456.283,00	461.100,39	582.900,66	370.247,43	405.004,73	512.099,56	4.978.637,79	5.812.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	5.462.377,05	4.968.120,24	4.933.191,50	4.904.861,30	5.286.757,59	5.978.550,73	5.929.051,59	4.049.865,56	4.811.853,18	3.733.926,40	4.896.901,32	4.563.591,26	59.519.047,72	86.016.849,33

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE PLACIDO E SILVA
JUSTUS

GUARAPREV

GUARAPREV
PORTARIA N.º 03/2013
Data: 20 de JUNHO de 2013.

Súmula: Compõe Comissão Especial de Licitação Pública.

O DIRETOR EXECUTIVO DO GUARAPREV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista a necessidade dos serviços, **R E S O L V E**:

COMPOR a Comissão Especial de Licitação Pública para obras, serviços, materiais e bens móveis, que terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: EMERSON CÉSAR MACHADO
CIRG. 6.182.547-9

MEMBROS:
1- MARCO ANTONIO ROLIM
CIRG 9.668.805-9

2- ERLAND MANYS
CIRG 7.062.836-8

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 09 de março de 2013.

CUMPRÁ-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Guaratuba, 20 de JUNHO de 2013.

ILSON RODHEN
Diretor Executivo

CÂMARA

ATO nº 68/13

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, **RESOLVE**:

CONCEDER
A, MARIA APARECIDA DA VEIGA PERES, RG 5.698.764-9, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS SÍMBOLO CC-4, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, gratificação de vinte por cento, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, a partir de 01 de junho 2013.

CUMPRÁ-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Câmara Municipal de Guaratuba, 01 de junho de 2013

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

ATO nº 69/13

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, **RESOLVE**:

CONCEDER
A, JOSE MARCOS CASSETTA, RG 2.651.130, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO OPERACIONAL, SÍMBOLO CC-4, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, gratificação de vinte por cento, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, a partir de 01 de julho 2013.

CUMPRÁ-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Câmara Municipal de Guaratuba, 28 de junho de 2013

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

ATO nº 70/13

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

FABIO CARNEIRO, RG 7.549.925-6, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE EXPEDIENTE, símbolo CC-4, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, a partir de 30 de junho de 2013, ficando revogado o ATO nº 44/13 de 14 de Fevereiro de 2013.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 28 de Junho de 2013

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

ATO nº 71/13

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

NOMEAR

SAMUEL DOS SANTOS CUSTODIA, RG 9.172.445-6 para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE EXPEDIENTE, símbolo CC-4, do quadro de pessoal da Câmara Municipal e conceder gratificação de 20% (vinte por cento) nos termos do Art.12 § 4º, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, a partir de 01 de Julho 2013.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 28 de Junho de 2013

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA nº 260

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, e considerando a vigência do recesso parlamentar e a necessidade de execução de serviços de reparos e manutenção de equipamentos diversos, RESOLVE:

DETERMINAR

Que não haverá expediente administrativo e atendimento externo da Câmara Municipal de **08 à 19 de JULHO**.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 28 de junho de 2013.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 117

SÚMULA - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO RESSARCIMENTO DO QUILOMETRO RODADO AOS VEREADORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, POR UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PRÓPRIO OU INDICADO A SERVIÇO DESTA CASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizado o ressarcimento do valor equivalente a 30% (trinta por cento) do litro de combustível por quilometro rodado, aos Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal, quando da utilização de veículo próprio ou indicado, para realizar atividades profissionais, cursos, treinamentos, seminários, em representação ou quando designado pelo Presidente da Câmara.

§ 1º - Os pagamentos serão realizados através de adiantamento ou ressarcimento, levando-se em consideração a distância oficial de ida e volta entre o município de origem e o município de destino, não sendo considerada eventual quilometragem rodada a maior.

§ 2º - Para os pagamentos da indenização pelo uso do veículo, é necessário a apresentação de requerimento, datado e assinado pelo interessado, onde conste o destino e o motivo da viagem, a distância oficial a ser percorrida, a data e horário de deslocamento e os dados do veículo a ser utilizado.

§ 3º - A autorização que trata o caput deste artigo, somente se dará quando da utilização do mesmo veículo por dois ou mais usuários, Vereadores ou Servidores.

Art. 2º - Para efeito do cálculo será considerado o valor do litro de combustível da última licitação feita pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Casa Legislativa fica isenta de quaisquer responsabilidades civil ou penal, que possam ocorrer com o veículo e passageiros, sendo o condutor responsável pelos mesmos.

Art. 4º - Somente terão direito ao benefício aqui estabelecido mediante comprovação de Apólice de Seguro Total do veículo em dia.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 14 de maio de 2013

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVERIA
Presidente

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido
Nº 380 – Centro

Câmara Municipal De Guaratuba
Rua Coronel Carlos Mafra
Nº 494 – Centro

Expediente

Ano IX - nº 292 - Guaratuba, 28 de Junho de 2013

EVANI CORDEIRO JUSTUS - Prefeita Municipal

VANDIR ESMANIOTTO - Vice-Prefeito Municipal

Carlos Alberto Carvalho - Secretário Municipal Do Governo, Da Infraestrutura E Do Urbanismo

Gil Fernando De Plácido E Silva Justus – Secretário Municipal Das Finanças E Planejamento

Regina Lucia Ferraz Torres – Secretária Municipal Da Educação

Alex Elias Antum – Secretário Municipal De Saúde

Jean Colbert Dias – Secretário Municipal Dos Assuntos Jurídicos E Da Segurança Pública

Vicente Cláudio Variani – Secretário Municial Do Meio Ambiente

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Municipal de Pesca e Agricultura

Antenos altevir ferreira dos Santos –Secretário Municipal de Administração

Nilsa Ferraro Borges – Secretária Municipal do Bem Estar e Promoção Social

